

**GABINETE DA
CONCILIAÇÃO**

**RELATÓRIO
DE GESTÃO**

BIÊNIO 2022/2024



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Apresentação e agradecimentos

Apresento, na oportunidade, o relatório de atividades referente à gestão do Gabinete da Conciliação no Biênio 2022-2024.

No ensejo, quero externar meus sinceros agradecimentos a todos os magistrados, servidores, advogados públicos e privados, além dos representantes do Ministério Público Federal e Estadual, e da Defensoria Pública envolvidos nos inúmeros projetos e ações desenvolvidos no período.

Cordialmente,

Des. Fed. CARLOS MUTA

**Coordenador do Gabinete da Conciliação e do Núcleo Permanente de Métodos
Consensuais de Solução de Conflitos do TRF3**

Sumário

1- PROGRAMA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO	5
1.1 - Fundamentos e finalidade.....	5
1.2 - Estrutura.....	5
1.2.1 - Aspectos Gerais.....	5
1.2.2- GABCON	6
1.2.3 – Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC	14
1.2.4 - Centrais de Conciliação – CECONS	15
1.3 – Relacionamento com outros órgãos do Tribunal.....	19
2- GESTÃO DE 2022-2024.....	21
2.1 - Introdução.....	21
2.2 - Revisão dos critérios da Meta 3 do Poder Judiciário	21
2.3 - Expedição de precatórios e requisitórios pelas CECONS e CERCONS em sede de reclamações pré- processuais	22
2.4 - Alteração nos critérios de designação dos magistrados coordenadores e supervisores das CECONS e CERCONS e a instituição da base normativa para a regionalização das CECONS.....	23
2.5 - Reestruturação da CECON de Campo Grande (MS) com a expansão da competência territorial e incorporação de novas atribuições	24
2.6 - Conclusão do mapeamento das rotinas de trabalho das CECONS.....	25
2.7 – Projeto-piloto com vistas à regionalização das CECONS instaladas na Seção Judiciária de São Paulo.....	25
2.8 - Alteração da Plataforma COVID-19 para Plataforma de Saúde (<i>lato sensu</i>) e constituição de grupos de trabalho sobre as demandas envolvendo o fornecimento de medicamentos	27
2.9 – Plataforma Ambiental e Indígena.....	28
2.10 - “Plataforma da Cidadania”	29
2.11 – Comissão Regional de Soluções Fundiárias.....	30
2.12 – Projetos envolvendo o INSS e demais autarquias federais em processos do TRF3.....	31
2.13 – Redução do acervo de processos de poupadores (expurgos inflacionários) nas Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo	32
2.14 – 1ª Semana Nacional de Regularização Tributária	32
2.15 - Reforço dos vínculos institucionais com os Conselhos de Fiscalização Profissional.....	33
2.16 - Aperfeiçoamento dos conciliadores	34
2.17 – Remuneração indireta dos conciliadores.....	35
2.18 – Projeto “É de Pequeno que se Aprende a Conciliar”	35

2.19 - Outros projetos e ações relevantes	36
a) Instituição do Balcão Virtual na CECON de São Paulo	36
b) Digitalização do acervo físico do TRF3	37
c) Novas instalações do GABCON e da CECON de São Paulo	37
d) Restruturação do quadro de servidores da CECON de São Paulo	38
e) Treinamento dos supervisores das CECONs e CERCONs	38
f) Comemoração do Dia do Conciliador	38
g) Projeto Oficial de Justiça Pacificador	39
h) Convocação dos(as) magistrados(as) da Justiça Federal da 3ª Região para atuação no Núcleo de Ações Complexas e Sensíveis do GABCON e nas demandas decorrentes das Plataformas Virtuais	40
i) Renovação do Acordo de Cooperação com a AASP	41
j) Participação e acompanhamento das atividades de outros órgãos e comissões da JF3R.....	42
k) XVII e XVIII Semanas Nacionais de Conciliação	42
l) Cumprimento da Meta 3 do Poder Judiciário (Estímulo à Conciliação).....	43
2.20 - Prêmios	44
XIII Prêmio Conciliar é Legal	45
3- SUGESTÕES PARA A PRÓXIMA GESTÃO	47
3.1 - Acordos em segunda instância	47
3.2 – Acordos em precatórios	47
3.3 – Acordos com os poupadores da CEF sobre o pagamento dos “expurgos inflacionários” em processos da Turmas Recursais.....	48
3.4 – Justiça Restaurativa e acordos em matéria penal.....	48
3.5 - Formação e treinamento de magistrados, servidores conciliadores e do público externo.....	49
3.6 - Remuneração dos conciliadores e mediadores	50
3.7 - Expedição de novo edital de convocação para atuação no Núcleo de Ações Complexas e Sensíveis do GABCON e nas demandas decorrentes das Plataformas Virtuais	50
3.8 – Finalização do acordo com o TJSP para o intercâmbio de estagiários em cursos de mediação e conciliação.....	51
3.9 - Regionalização das CECONs	51

1- PROGRAMA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

1.1 - Fundamentos e finalidade

O Programa de Conciliação e Mediação da Justiça Federal da 3ª Região está regulamentado pela Resolução n. 42/2016 da Presidência deste Tribunal, atualizada pelas Resoluções n. 202 e n. 203 de 2018, e pelas Resoluções n. 618 e n. 680 de 2023, todas da Presidência desta Corte.

As citadas resoluções da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3), por sua vez, fundam-se nas normas previstas no artigo 5º, XXXV, da Constituição da República de 1988; nos artigos 3º, §§ 2º e 3º, e 334, ambos do Código de Processo Civil - CPC, que, respectivamente, recomendam a solução consensual do litígio e estabelece fase própria para tanto; na Resolução n. 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, com a redação dada pela Emenda n. 2/2016, e na Resolução n. 398/2016 do Conselho da Justiça Federal - CJF.

A finalidade do Programa de Conciliação e Mediação da Justiça Federal da 3ª Região é atender ao cidadão e promover ações de incentivo à autocomposição de litígios e a pacificação social por meio da conciliação, da mediação e de outros métodos de solução consensual de conflitos, antes da instauração ou no curso do processo judicial, independentemente da natureza ou da forma de apresentação do conflito (artigo 1º da Resolução n. 42/2016 – PRES/TRF3).

Da exegese do artigo 1º, parágrafo único, e do artigo 2º, ambos da Resolução n. 125/2010 do CNJ, o desenvolvimento da política judiciária nacional de tratamento adequado dos conflitos sustenta-se em quatro bases: i) acompanhamento estatístico; ii) estrutura; iii) formação e treinamento de servidores, conciliadores e mediadores; iv) adequado atendimento ao cidadão.

1.2 - Estrutura

1.2.1 - Aspectos Gerais

No âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, a implementação e a coordenação do Programa de Conciliação e Mediação incumbe ao Gabinete da Conciliação (GABCON), cabendo sua execução, nas Seções e Subseções Judiciárias, às Centrais de Conciliação (CECONS) e Centrais Regionais de Conciliação (CERCONS), que funcionam como Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, nos termos previstos no artigo 8º Resolução n. 125/2010 do CNJ.

1.2.2- GABCON

Compete ao GABCON, com o auxílio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos da 3ª Região (NUPEMEC), desenvolver a política judiciária de atendimento ao cidadão e de tratamento adequado dos conflitos de interesses, mediante planejamento, gestão, execução, aprimoramento e controle do Programa de Mediação e Conciliação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região (artigo 3º da Resolução n. 42/2016 – PRES/TRF3).

O GABCON é coordenado por um(a) Desembargador(a) Federal e seu(sua) respectivo(a) substituto(a), os quais são escolhidos pelo Órgão Especial, para um mandato de dois anos, permitida a recondução; nas hipóteses de ausência, impedimento ou suspeição de ambos, a substituição se dará pelo integrante mais antigo, em exercício, no Conselho de Administração, excluídos o Presidente e o Vice-Presidente do TRF3 (artigo 2º, § 1º, da Resolução n. 42/2016 – PRES/TRF3).

1.2.2.1 - Coordenador atual

Desembargador Federal CARLOS MUTA, Coordenador Titular, designado pelo Ato n. 9, de 10/03/2022, da Presidência desta Corte.

1.2.2.2 - Organograma

O Quadro de Vagas e Funções Comissionadas do Gabinete da Conciliação foi atualizado pela Resolução n. 175/2023 do Conselho de Administração desta Corte, e é composto por 15 vagas de cargos efetivos e 15 cargos em comissão/funções comissionadas, assim distribuídos:

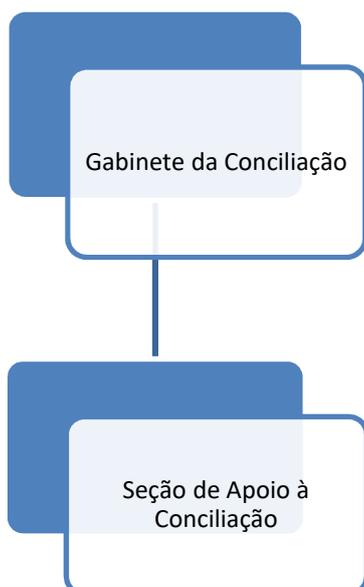
Quadro CJ/FC	Quant.	Ocup.	Quadro de Vagas	Quant.	Ocup.
Assessor – CJ3	1	1	Vagas sem especialidade	15	14
Chefe de Gabinete – CJ2	1	1	Total	15	14
Supervisor – FC5	4	4			
Assistente I - FC-4	2	2			
Assistente Técnico - FC3	3	3			
Assistente II - FC3	4	3			
Total	15	14			

O quadro seguinte ilustra a atual força de trabalho do Gabinete da Conciliação:

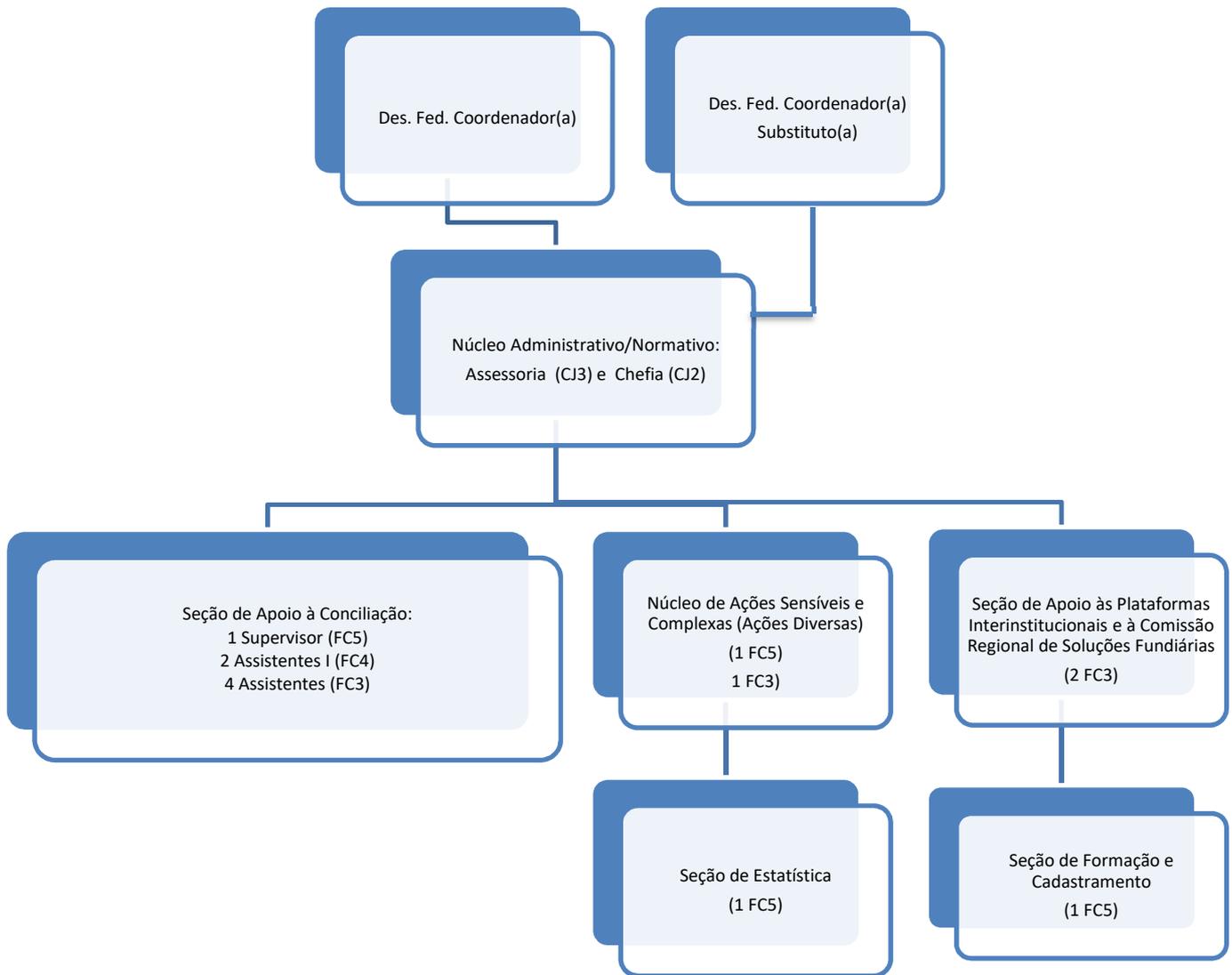
QUADRO DE SERVIDORES DO GABCON			
Cargo	Servidor	CJ/FC	Observações
Analista Judiciário	Sérgio Luiz de Matteo	CJ3	
	Fernando Boris Brandão	FC5	
	Patrícia Helena Cavalcanti Ferreira Fernandes	FC5	
	Chantal Araújo Cuoco Pagliuso	FC3C	
	Paulo Rodrigues Pereira	FC4B	
	Lúcia Helena Villela Armênio Consolim	FC4B	
	Patrcia Saemi Nakamura	FC3C	
Técnico Judiciário	Elaine Aparecida Jorge Feniar Helito	CJ2	
	Rita Mauriz Rastoldo	FC5	
	Rui Yuji Matsuzawa	FC5	
	Marcos Bastos dos Santos	FC3B	
	Alexandre Francisco da Silva	FC3B	
	Felipe Cardoso Amado	FC3B	
	Cristy Rose de Azevedo	FC3C	
Vagas do Quadro = 15 (1 não preenchida) Estagiários = não há Força de Trabalho = 15			

i. Estrutura atual formal (a): eGP



ii. Estrutura atual formal (b): SIAPRO**iii. Estrutura atual formal (c): PJE**

iv. Estrutura atual de fato



PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

NÚCLEO ADMINISTRATIVO / NORMATIVO: Administração e gerenciamento das atividades do Gabinete, das Centrais de Conciliação (CECONs) e Centrais de Conciliação Regionais (CERCONs) em relação aos seguintes aspectos:

- 1) Apoio aos Juízes Coordenadores e Coordenadores-Adjuntos;
- 2) Auxílio aos Supervisores das CECONs e CERCONs: acompanhamento/orientação/ alinhamento de projetos e disciplina administrativa;
- 3) Controle das férias dos magistrados das CECONs e CERCONs, com vistas à substituição nos períodos de férias e/ou afastamentos;

- 4) Controle e análise de processos recebidos pelo sistema SEI (ambientes GABCONCI e NUPEMEC), mediante elaboração de minutas de documentos e outras medidas necessárias à atuação do Desembargador Coordenador;
- 5) Minutas de ofícios aos Juízes Federais, Diretores dos Foros das Seccionais de SP e MS, Desembargadores Federais, Presidência e órgãos superiores;
- 6) Elaboração de Relatórios Gerenciais, Acompanhamento das Metas Estratégicas do Judiciário, Prestação de Contas, entre outros;
- 7) Informação e acompanhamento dos processos de acordos de cooperação com os vários entes até a finalização da assinatura dos termos;
- 8) Acompanhamento dos fóruns e palestras em que participam o Desembargador Coordenador e/ou Juízes das CECONS e CERCONS, comunicando o afastamento e solicitação de diárias e passagens à Presidência, reserva de hotel, e demais necessidades administrativas para realização dos eventos;
- 9) Fiscalização da utilização dos recursos materiais do Gabinete da Conciliação (patrimônio, vagas de garagem e telefonia);
- 10) Elaboração dos fluxos dos processos de trabalho (Bizagi) e distribuição dos riscos da gestão;
- 11) Instrução dos processos relativos à promoção e remoção de juízes federais mediante o fornecimento do número de audiências de conciliação e acordos homologados pelos respectivos magistrados;
- 12) Cadastramento dos atos normativos (portarias de nomeação de conciliadores, elogios e editais) expedidos por este Gabinete no Sistema Base Textual - Atos Normativos;
- 13) Supervisão e acompanhamento dos demais setores do Gabinete da Conciliação.

SEÇÃO DE FORMAÇÃO E CADASTRAMENTO DE CONCILIADORES E MEDIADORES:

- 1) Promoção periódica de cursos de capacitação e atualização de Conciliadores e Mediadores da 3ª Região, bem como dos prepostos dos vários entes que têm se utilizado das CECONS e CERCONS;
- 2) Cadastramento dos conciliadores, mediadores e instrutores habilitados a exercerem suas funções no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região e do CNJ;
- 3) Cadastramento de instituições formadoras de mediadores judiciais (em implantação);

- 4) Orientações às CECONs e CERCONs quanto à atuação dos conciliadores e mediadores judiciais;
- 5) Acompanhamento do estágio e certificação, para fins de revalidação, dos instrutores de mediadores e conciliadores da Justiça Federal da 3ª Região;
- 6) Acompanhamento dos processos de acordos de cooperação relacionados à formação de conciliadores e mediadores e ao intercâmbio de conciliadores e mediadores em período de estágio com outras instituições.

SEÇÃO DE APOIO À CONCILIAÇÃO:

- 1) Gerenciamento e processamento de feitos de 1º Grau (audiências na CECON/SP e Interior) e 2º Grau (acervo dos Gabinetes do TRF3/ Vice-Presidência) submetidos à Conciliação;
- 2) Atendimento ao público em geral (advogados e jurisdicionados);
- 3) Execução de ações relacionadas à cidadania;
- 4) Realização de audiências de conciliação e mediação em feitos de competência do Tribunal.

NÚCLEO DE AÇÕES SENSÍVEIS E COMPLEXAS:

- 1) Gerenciamento dos processos recebidos para designação de mediador ou conciliador;
- 2) Desenho de conciliação e audiências, referente a processos de processos de 1º e 2º Graus e referentes às Plataformas Interinstitucionais sobre Saúde e sobre Demandas Ambientais e Indígenas (Resoluções n. 511/2022 e n. 424/2021, respectivamente, da PRES/TRF3);
- 3) Acompanhamento e registro das tratativas nos sistemas processuais;
- 4) Interlocução com o conciliador ou mediador, partes, MPF, AGU e Defensorias Públicas nas questões relacionadas aos processos que gerencia;
- 5) Apoio e acompanhamento das tratativas nos processos de 2º Grau encaminhados às Centrais de Conciliação;
- 6) Informação ao Juiz Natural do processo (se o caso) sobre o andamento das tratativas e o resultado final;

- 7) Reserva de espaço e agendamento das audiências, bem como a comunicação das partes;
- 8) Atendimento das partes e advogados.

SEÇÃO DE APOIO ÀS PLATAFORMAS INTERINSTITUCIONAIS E À COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS:

Atividades de apoio às Plataformas Interinstitucionais:

- 1) Identificação e contato com os representantes dos órgãos/interessados para agendamento de reuniões;
- 2) Agendamento de reuniões com instituições/interessados de forma presencial ou na Plataforma Teams ou Zoom;
- 3) Auxílio aos magistrados antes, durante e após as reuniões;
- 4) Elaboração e encaminhamento da pauta e dos memoriais das reuniões;
- 5) Acompanhamento de mensagens por de e-mail e WhatsApp recebidos no Gabinete da Conciliação no interesse das Plataformas;
- 6) Prestar esclarecimentos aos interessados e instituições partícipes sobre as reuniões e demais atividades das Plataformas;
- 7) Elaboração de ofícios e mensagens oficiais.

Atividades de apoio à Comissão Regional de Soluções Fundiárias:

- 1) Triagem dos processos recebidos no ambiente da Comissão no PJE 1º e 2º G;
- 2) Elaboração do ato de designação do magistrado responsável pela visita técnica ao local da ocupação, respeitada a ordem de antiguidade;
- 3) Comunicação, ao magistrado designado para a visita técnica, da respectiva incumbência;
- 4) Elaboração de relatório do processo para encaminhamento ao magistrado designado;
- 5) Identificação e localização das partes, órgãos e/ou interessados para agendamento das reuniões prévias à visita técnica e das audiências de conciliação posteriores à visita;
- 6) Agendamento das reuniões e audiências de conciliação com as partes, órgãos e/ou interessados;

- 7) Auxiliar os magistrados da Comissão nas reuniões;
- 8) Elaborar e encaminhar os memoriais das reuniões e audiências de conciliação;
- 9) Acompanhamento de mensagens por e-mail e WhatsApp recebidos no interesse da Comissão;
- 10) Prestar esclarecimentos aos interessados e instituições partícipes sobre as reuniões e demais atividades da Plataformas;
- 11) Elaboração de ofícios e mensagens oficiais.
- 12) Agendamento da visita técnica no local ocupado;
- 13) Solicitação de viatura para conduzir magistrados e servidores ao local da visita técnica;
- 14) Solicitação de diárias ao Tribunal para os servidores e desembargadores que participam da visita técnica;
- 15) Acompanhamento e assessoramento dos magistrados na visita técnica para auxílio na interlocução e no cadastramento dos ocupantes, bem como no registro fotográfico do local e condições socioambientais da ocupação;
- 16) Elaboração do relatório de visita técnica.

ESTATÍSTICA:

- 1) Compilação e atualização dos dados estatísticos mediante a elaboração de planilhas e análises percentuais das atividades das CECONs e CERCONs e do Gabinete da Conciliação;
- 2) Compilação e encaminhamento diário ao portal do CNJ dos dados estatísticos, durante a Semana Nacional de Conciliação (SNC);
- 3) Controle e supervisão de todos os registros da página do GABCON na internet, com a atualização, inclusive, dos dados relativos aos conciliadores ativos e aos magistrados e supervisores que atuam nas CECONs e CERCONs;
- 4) Mapeamento das pesquisas de satisfação das atividades das CECONs e CERCONs, e controle dos respectivos dados.

1.2.3 – Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC

Constituído com o propósito de adequar a estrutura do GABCON à Resolução n. 125/2010 do CNJ, a qual prevê que o órgão responsável pela política judiciária de atendimento ao cidadão e de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito dos Tribunais deve ser colegiado, o NUPEMEC foi instituído pela Resolução n. 202, de 30/07/2018, da Presidência deste Tribunal, na forma de um colegiado composto por magistrados da ativa ou aposentados e por servidores nomeados pela Presidência do Tribunal, para mandato de 2 anos, cuja coordenação compete ao(à) Desembargador(a) Federal Coordenador(a) do GABCON (art. 2º, § 2º, da Resolução n. 42/2016 - PRES/TRF3).

Nos termos da norma que o instituiu, o NUPEMEC se reunirá semestralmente ou extraordinariamente, mediante convocação de qualquer de seus membros, e tem como principais atribuições: i) auxiliar o GABCON no desenvolvimento da política judiciária de atendimento ao cidadão e de tratamento adequado dos conflitos de interesses, mediante planejamento, gestão, execução, aprimoramento e controle do Programa de Mediação e Conciliação da Justiça Federal no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região; e ii) a formação, o aperfeiçoamento e a atualização permanente dos conciliadores e mediadores com o apoio da EMAG, bem como o reconhecimento de instituições ou escolas interessadas em oferecer cursos de formação, observados os requisitos da Resolução ENFAM n. 6/2016 (artigos 3º e 11 da Resolução n. 42/2016 - PRES/TRF3).

O funcionamento do NUPEMEC é disciplinado por um Regimento Interno aprovado na reunião inaugural do núcleo, realizada em 30/11/2018, pela unanimidade de seus membros.

A atual composição do NUPEMEC, em conformidade com a Portaria PRES/TRF3 n. 3.405/2023, é a seguinte:

	NOME / CARGO	SETOR
1	Desembargador Federal CARLOS MUTA	Coordenador do NUPEMEC e do GABCON
2	Desembargadora Federal LEILA PAIVA	Desembargadora Federal na 3ª Seção
3	Desembargador Federal HERBERT DE BRUYN	Desembargador Federal na 3ª Seção
4	Desembargadora Federal RENATA LOTUFO	Desembargadora Federal na 1ª Seção
5	Desembargador Federal JEAN MARCOS	Desembargador Federal na 3ª Seção
6	Desembargador Federal ERIK GRAMSTRUP	Desembargador Federal na 3ª Seção
7	Desembargador Federal FONSECA GONÇALVES	Desembargador Federal na 3ª Seção
8	Desembargadora Federal AUDREY GASPARINI	Desembargadora Federal na 1ª Seção
9	Desembargadora Federal CRISTINA MELO	Desembargadora Federal na 3ª Seção
10	Juíza Federal ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA	Coordenadora da CECON de São Paulo

	NOME / CARGO	SETOR
11	Juiz Federal BRUNO TAKAHASHI	Juiz Federal da 2ª Vara Gabinete do JEF de São Bernardo do Campo
12	Juíza Federal MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI	Juíza Federal da 2ª Vara Previdenciária de São Paulo
13	Juíza Federal MARISA CLAUDIA GONÇALVES CUCIO	Juíza Federal da 12ª Vara Cível de São Paulo
14	Juíza Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA	Juíza Federal da 5ª Vara Gabinete do JEF de São Paulo
15	Juíza Federal Substituta JULIANA MONTENEGRO CALADO	Juíza Federal da 10ª Vara Previdenciária de São Paulo
16	Juiz Federal RAUL MARIANO JUNIOR	Coordenador da CECON Campinas
17	Juiz Federal FERNANDO NARDON NIELSEN	Coordenador da CERCON de Dourados
18	Desembargadora Federal Aposentada VERA JUCOVSKY	Desembargadora Federal Aposentada
19	ELAINE APARECIDA JORGE FENIAR HELITO	Chefe de Gabinete do GABCON
20	SÉRGIO LUIZ DE MATTEO	Assessor do GABCON

1.2.4 - Centrais de Conciliação – CECONS

Às CECONS, juntamente com o Gabinete da Conciliação, compete a execução do Programa de Conciliação e Mediação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, devendo, neste mister, seguir as diretrizes, normas, procedimentos, orientações e sistemas estabelecidos pelo GABCON (artigo 7º da Resolução n. 42/2016).

No domínio da Justiça Federal da 3ª Região, as Centrais de Conciliação (CECONS) e as Centrais de Conciliação Regionais (CERCONS) exercem as funções de Centros de Judiciários de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs), nomenclatura que é utilizada pela Resolução n. 125/2010 do CNJ, a qual prevê que cada CEJUSC (CECON ou CERCON) deverá obrigatoriamente contar com setores de solução de conflitos pré-processual, de solução de conflitos processual e de cidadania, e também que os Tribunais Regionais Federais deverão assegurar que nos referidos centros atuem ao menos 1 servidor com dedicação exclusiva, capacitado em métodos consensuais de solução de conflitos, para a triagem e encaminhamento adequado de casos.

Apesar de tecnicamente subordinadas ao GABCON e de terem sido equiparadas a unidades judiciárias com o advento da Resolução n. 282, de 29/03/2019, do CNJ, as CECONS e CERCONS são órgãos que integram a estrutura administrativa dos Fóruns Federais e são gerenciadas por dois(duas) magistrados(as) – um(a) coordenador(a) e um(a) coordenador(a)-adjunto(a) – designados(as) pela Presidência deste Tribunal, após indicação do(a) Desembargador(a) Coordenador(a) do Gabinete da Conciliação, entre os magistrados lotados na Seção ou Subseção e capacitados nas técnicas de

conciliação e mediação, de acordo com a necessidade dos serviços relacionados ao Programa de Mediação e Conciliação da Justiça Federal da Terceira Região e à conveniência do Tribunal.

Com exceções das CECONs de São Paulo/Capital¹, de Campinas (SP) e da CERCON de Campo Grande (MS), que possuem estrutura diferenciada, contando com mais de um servidor e mais de uma função comissionada, bem como da CECON de Registro, instituída na modalidade Adjunta, isto é, sem estrutura própria, todas as demais CECONs são ordinariamente compostas por apenas um(a) supervisor(a), servidor(a) de carreira nomeado(a) pelo(a) Juiz (Juíza) Coordenador(a) após a avaliação objetiva do perfil e capacitação técnica pelo GABCON. O(a) supervisor(a) de CECON e CERCON é titular de uma função comissionada (FC5) e deve se dedicar exclusivamente à CECON ou CERCON.

Na atualidade, existem, no total, 33 (trinta e três) CECONs instaladas nas Seções Judiciárias de São Paulo e 2 (duas) Centrais Regionais de Conciliação (CERCONs) instaladas na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul. No Estado de São Paulo, as centrais estão localizadas nas Subseções Judiciárias de São Paulo, Americana, Araçatuba, Araraquara, Barueri, Bauru, Botucatu, Bragança Paulista, Campinas, Franca, Guaratinguetá, Guarulhos, Itapeva, Jundiaí, Limeira, Marília, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Ourinhos, Piracicaba, Presidente Pudente, Registro, Ribeirão Preto, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São Carlos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Vicente, Sorocaba e Taubaté. No Estado de Mato Grosso do Sul, há uma CERCON na Subseção Judiciária de Campo Grande que, além da Capital, atende as Subseções de Três Lagoas, Corumbá e Coxim, e uma CERCON sediada em Dourados, a qual também abrange as Subseções de Naviraí e Ponta Porã.

Nos termos do artigo 8º, §§ 3º e 4º, da Resolução n. 125/2010 do CNJ, é obrigatória a implantação de CEJUSC (CECON) onde exista um Juízo, Juizado, Vara ou Subseção, salvo se localidade já for atendida por centro regional ou itinerante. Por sua vez, em conformidade com o artigo 4º da Resolução PRES/TRF3 n. 42/2016, a instalação, localização e efetiva implantação de CECON, em sede de Subseção Judiciária, decorrem de ato do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, com base em estudo apresentado pela respectiva Diretoria do Foro e manifestação do Desembargador Coordenador do GABCON, observadas as normas regulamentadoras expedidas pelo CNJ e pelo CJF.

O quadro abaixo elenca os atuais magistrados coordenadores e adjuntos das 33 CECONs e 2 CERCONs implantadas no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região:

¹ A atual estrutura da CECON de São Paulo foi consolidada pela Resolução n. 108/2023, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que alterou a denominação formal do órgão para Divisão de Apoio à Conciliação e previu as seguintes funções: 1 FC2, 4 FC3, 3 FC5, e CJ1.

CECON/ CERCON*	JUIZ (A)	COORD/ ADJUNTO
Americana	Phelipe Vicente de Paula Cardoso	Coordenador
	Luiz Antônio Moreira Porto	Adjunto
	Fletcher Eduardo Penteado	
Araçatuba	Luciano Silva	Coordenador
	Fábio Luparelli Magajewski	Adjunto
Araraquara	Marcio Cristiano Ebert	Coordenador
	Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa	Adjunto
Barueri	Marilaine Almeida Santos	Coordenador
		Adjunto
Bauru	Claudio Roberto Canata	Coordenador
	Maria Catarina de Souza Martins Fazzio	Adjunto
Botucatu	Mauro Salles Ferreira Leite	Coordenador
	Ronald Guido Junior	Adjunto
Bragança Paulista	Ronald de Carvalho Filho	Coordenador
	Fernando Henrique Corrêa Custodio	Adjunto
Campinas	Raul Mariano Junior	Coordenador
	Paula Lange Canhos Vieira	Adjunto
Franca	Fábio de Oliveira Barros	Coordenador
	Thales Braghini Leão	Adjunto
Guaratinguetá	Tatiana Cardoso de Freitas	Coordenador
	Matheus Rodrigues Marques	Adjunto
Guarulhos	Ana Emilia Rodrigues Aires	Coordenador
	Paulo Marcos Rodrigues de Almeida	Adjunto
Itapeva	Edevaldo de Medeiros	Coordenador
		Adjunto
Jundiaí	Arthur Almeida de Azevedo Ribeiro	Coordenador
	Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira	Adjunto
Limeira	Guilherme Andrade Lucci	Coordenador
	Carla Cristina de Oliveira Meira	Adjunto

CECON/ CERCON*	JUIZ (A)	COORD/ ADJUNTO
Marília	Ricardo William Carvalho dos Santos	Coordenador
	Ana Claudia Manikowski Annes	Adjunto
Mauá		Coordenador
	Eliane Mitsuko Sato	Adjunto
Mogi das Cruzes	Mária Rúbia Andrade Matos	Coordenador
	Ana Cláudia Caurel de Alencar	Adjunto
Osasco	Adriana Freisleben de Zanetti	Coordenador
		Adjunto
Ourinhos	Mauro Spalding	Coordenador
	Giovana Aparecida Lima Maia	Adjunto
Piracicaba	Daniela Paulovich de Lima	Coordenador
	Rosana Campos Pagano	Adjunto
Presidente Prudente	Luciano Tertuliano da Silva	Coordenador
	Newton José Falcão	Adjunto
Registro	Gabriel Hillen Albernaz Andrade	Coordenador
	João Batista Machado	Adjunto
Ribeirão Preto	Paulo Ricardo Arena Filho	Coordenador
	Gilson Pessotti	Adjunto
Santo André	Jorge Alexandre de Souza	Coordenador
		Adjunto
Santos	Mateus Castelo Branco Firmino da Silva	Coordenador
	Alessandra Nuyens Aguiar Aranha	Adjunto
São Bernardo do Campo	Carlos Alberto Loverra	Coordenador
	Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira	Adjunto
São Carlos	Alexandre Carneiro Lima	Coordenador
		Adjunto
São José do Rio Preto	Thiago da Silva Motta	Coordenador
	Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo	Adjunto
São José dos Campos	Antônio André Muniz Mascarenhas de Souza	Coordenador
	Silvia Melo da Matta	Adjunto

CECON/ CERCON*	JUIZ (A)	COORD/ ADJUNTO
São Paulo-Capital/SP	Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira	Coordenador
	Emerson José do Couto	Adjunto
São Vicente	Juliana Blanco Wojtowicz	Coordenador
	Lidiane Maria Oliva Cardoso	Adjunto
Sorocaba	Sidmar Dias Martins	Coordenador
	Sylvia Marlene de Castro Figueiredo	Adjunto
Taubaté	Carla Cristina Fonseca Jório	Coordenador
	Márcio Satalino Mesquita	Adjunto
Campo Grande/MS*	Fernando Nardon Nielsen	Coordenador
	Raquel Domingues do Amaral Corniglion	Adjunto
Dourados/MS*	Dinamene Nascimento Nunes	Coordenador
	Fabio Fischer	Adjunto
Total: 35		

1.3 – Relacionamento com outros órgãos do Tribunal

Além do planejamento e execução do Programa de Conciliação e Mediação da Justiça Federal da 3ª Região, o GABCON, com auxílio do NUPMEC, atua em outras importantes frentes de trabalho no âmbito deste Tribunal, entre as quais, exemplificativamente:

I) integra, juntamente com a Presidência e demais órgãos desta Corte e da Justiça Federal de 1º Grau, o Comitê Central de Macrogestão e Coordenação da Justiça Restaurativa da 3ª Região (CMCJ-3R), competindo-lhe o exercício das funções de desenvolver, implantar, difundir e expandir a Justiça Restaurativa no âmbito da jurisdição desta Corte, entre outras atribuições previstas no artigo 6º da Resolução PRES/TRF3 n. 455, de 09/09/2021;

II) integra, juntamente com a Presidência e demais órgãos desta Corte e da Justiça Federal de 1º Grau, o Comitê de Gestão Estratégica da Justiça Federal da 3ª Região (CGER-3R), responsável pela formulação de propostas, aprovação de metas e iniciativas estratégicas da 3ª Região, entre outras funções, nos termos do artigo 2º da Portaria PRES/TRF3 n. 7.860, de 10/04/2015;

III) integra, juntamente com o Coordenador dos Juizados Especiais Federais e outros membros, o Fórum Interinstitucional Previdenciário da Justiça Federal da 3ª Região, destinado a promover o diálogo e aperfeiçoamento dos procedimentos relacionados às demandas previdenciárias, difundir boas práticas em relação à gestão de processos previdenciários, identificar

dificuldades e apresentar sugestões para resolução consensual de conflitos, em conformidade com o artigo 1º da Resolução PRES n. 474, de 16/11/2021; e

IV) compõe, dirige e fiscaliza as atividades da Comissão Regional de Soluções Fundiárias, nos termos da Resolução PRES/TRF3 n. 631, de 22/08/2023, com importantes atribuições conferidas em razão do julgamento pela Suprema Corte da ADPF 828.

Ainda, em razão da afinidade de objetivos institucionais, o GABCON participa e colabora com diversos outros órgãos da Corte, a exemplo da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região (EMAG) no planejamento, desenvolvimento e execução de cursos de formação continuada de magistrados e servidores, e outros voltados ao público externo, como os conciliadores, no campo da conciliação e mediação em geral e, mais recentemente, em relação a técnicas e práticas de solução de conflitos fundiários.

2- GESTÃO DE 2022-2024

2.1 - Introdução

A atual gestão do GABCON teve início em 10/03/2022, com a publicação do Ato PRES/TRF3 n. 9, e foi impactada pelo ataque *hacker* aos sistemas do Tribunal, ocorrido no final de março e cujos efeitos foram sentidos até o mês de maio de 2022.

Nada obstante, os resultados do biênio foram altamente positivos e pautaram-se por quatro principais objetivos:

I) retomada das audiências e atividades presenciais nas CECONS, CERCONS e GABCON;

II) racionalização e uniformização de procedimentos internos considerando o cenário pós-pandêmico;

III) estreitamento do vínculo entre as CECONS, CERCONS e o GABCON, de modo a buscar uma melhor integração entre as atividades desses órgãos, pautando a atuação de cada um deles a partir da noção de que integrantes de uma verdadeira “rede ou sistema de conciliação e mediação”; e

IV) valorização do conciliador e mediador, os quais, no âmbito da Justiça Federal de todo o País, exercem sua função de forma voluntária.

O relatório enfatiza os principais acontecimentos da gestão no Biênio 2022-2024, relativos aos projetos e às ações executadas, tendo em conta os objetivos acima mencionados e os respectivos resultados.

2.2 - Revisão dos critérios da Meta 3 do Poder Judiciário

Em sessão realizada em agosto de 2022, o Conselho da Justiça Federal aprovou a revisão dos critérios da Meta 3 do Poder Judiciário, levando em consideração proposta deste Tribunal, formulada por este Gabinete de Conciliação, no sentido de que os acordos em demandas de natureza complexa ou envolvendo temas sensíveis, deduzidos, em regra, por meio de ações coletivas (ações civis públicas, mandados de segurança coletivo) ou ações constitucionais (*habeas data*, mandado de segurança), bem como as autocomposições realizadas em reclamações pré-processuais, tenham maior peso e maior representatividade no cumprimento da Meta 3, conferindo um viés qualitativo na avaliação de desempenho das atividades de conciliação.

O objetivo da proposta foi fomentar a difusão da cultura da conciliação para além de meros resultados estatísticos, permitindo atuação ampla processual e pré-processual, de modo a integrar os métodos consensuais de solução de conflitos como uma etapa natural e essencial na construção de soluções e na superação de desafios do Poder Judiciário e da sociedade civil como um todo.

2.3 - Expedição de precatórios e requisitórios pelas CECONS e CERCONS em sede de reclamações pré- processuais

Em 14/06/2023, após solicitação do GABCON e em atendimento à demanda para agilização no cumprimento de acordos homologados no âmbito das Representações Pré-Processuais (RPPS), foi editada a Resolução PRES/TRF3 n. 618, que viabilizou a expedição de ofícios requisitório dos valores devidos pela Fazenda Pública, seja de requisição de pequeno valor (RPV), seja de precatório, por parte das CECONS e CERCONS, com o propósito de ampliar a integração de métodos conciliatórios no universo de processos em tramitação e de cumprir, inclusive, ambiciosas metas de nivelamento fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Tratou-se, em verdade, da regulamentação, no âmbito deste Tribunal, da Resolução n. 459/2017 do Conselho da Justiça Federal – CJF, tendente a viabilizar o cumprimento de decisões de demandas pré-processuais, de modo a conferir segurança e eficiência na solução definitiva de conflitos e, sobretudo, incentivar que outras demandas sejam compostas e solucionadas ainda no circuito pré-processual, reduzindo o impacto da distribuição de novos processos no sistema formal de prestação jurisdicional.

Somente no ano de 2023, foram formalizados 1.568 acordos por meio de RPPS (12,5% do total), que movimentaram R\$ 9.404.537,85. Do total de acordos viabilizados por meio de RPPS, a grande maioria (862) envolveu os Conselhos de Fiscalização Profissional, notadamente o Conselho Regional de Psicologia. A segunda maior parcela de acordos firmados (701) por meio de RPPS teve como parte a União e referiram-se a demandas que visavam ao pagamento de parcelas do seguro desemprego e de indenizações por danos morais a anistiados políticos.

Confira-se, no quadro a seguir, os números detalhados dos acordos firmados por RPPS no ano de 2023 que bem demonstram o potencial desse instrumento para a autocomposição de conflitos:



Em agosto de 2023, o GABCON promoveu um treinamento para os servidores das Centrais de Conciliação sobre a expedição dos ofícios requisitórios pelo sistema PrecWeb.

2.4 - Alteração nos critérios de designação dos magistrados coordenadores e supervisores das CECONS e CERCONS e a instituição da base normativa para a regionalização das CECONS

Em 06/12/2023, em atendimento à demanda do GABCON, foi editada a Resolução PRES/TRF3 n. 680/2023, que atualizou a redação da Resolução PRES/TRF3 n. 42/2016, a qual regulamenta o Programa de Conciliação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, a fim de compatibilizá-la com as disposições do CNJ e do CJF sobre o tema, incorporando-se as seguintes previsões, concernentes a:

I) Novos critérios para a designação dos juízes coordenadores das CECONS e CERCONS, priorizando os magistrados lotados na seção ou subseção e capacitados nas técnicas de conciliação e mediação, de acordo com a necessidade dos serviços relacionados ao Programa de Mediação e Conciliação da Justiça Federal da Terceira Região e à conveniência do Tribunal, ressalvada, expressamente, a possibilidade de regionalização das CECONS;

II) Capacitação dos magistrados coordenadores das CECONS e CERCONS, que deverá ocorrer por meio de curso nos termos previstos na Resolução CNJ n. 125/2020, ou de curso específico oferecido pela EMAG ou outra escola judicial, concluído com aproveitamento e frequência, segundo

programa fixado pelo GABCON, devidamente credenciado pela ENFAM, com carga horária mínima de 40 horas (admitida a divisão em módulos), e que contemple aspectos relacionados às técnicas de conciliação e mediação, a temas sensíveis e atuais da conciliação na Justiça Federal, à gestão de pessoas e ao gerenciamento dos serviços das CECONS e CERCONS, inclusive ações de promoção da cidadania;

III) Função de supervisão das CECONS e CERCONS, que passará a demandar que o(a) Juiz(Juíza) Coordenador(a) da CECON submeta a respectiva indicação à Coordenação do GABCON para avaliação objetiva do perfil e requisitos de capacitação técnica específica;

IV) Incumbência de o NUPEMEC, sem prejuízo da realização periódica de cursos e ações de capacitação de magistrados e servidores, em conjunto com a EMAG, implementar projetos e práticas educacionais, voltadas ao público em geral, para difusão da cultura da conciliação, mediação e outros métodos consensuais de solução de conflitos, em colaboração com outros órgãos do Tribunal ou mediante convênio e parcerias com outras instituições.

Assim, as alterações introduzidas pela Resolução PRES/TRF3 n. 680/2023 visaram conferir base normativa para a regionalização das CECONS e CERCONS, para a capacitação dos que nelas atuem, dotando-se o GABCON da necessária estrutura, e, também, para garantir que os servidores que atuem como supervisores das CECONS e CERCONS possuam o perfil técnico necessário para o desempenho de suas atividades, coordenando esforços de magistrados, conciliadores, advogados, servidores, instituições parceiras e demais envolvidos no sistema de conciliação.

O primeiro curso de capacitação para os magistrados coordenadores das CECONS e CERCONS foi ministrado em conjunto com a EMAG no período de 19/02 a 08/03/2024.

2.5 - Reestruturação da CECON de Campo Grande (MS) com a expansão da competência territorial e incorporação de novas atribuições

Em 07/11/2022, foi editada a Resolução CJF3R n. 82/2022, que alterou a estrutura organizacional da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul. Entre outras mudanças, foi promovida a reestruturação da CECON da Subseção Judiciária de Campo Grande com sua transformação em Central Regional de Conciliação (CERCON) e a consequente expansão da competência territorial para também atender as Subseções de Três Lagoas, Corumbá e Coxim.

Com tal alteração, a Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul adequou-se totalmente aos ditames da política judiciária nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito

do Poder Judiciário, na medida em que todas as Subseções Judiciárias do Estado de Mato Grosso do Sul passaram a ser atendidas por uma Central de Conciliação.

Outro ganho obtido com a reestruturação da CECON de Campo Grande (MS) foi a incorporação de novas atribuições, tendentes à efetivação da Justiça Restaurativa.

A respeito, cabe destacar, ainda, que por sugestão do GABCON, a reestruturação da CECON de Campo Grande (MS) implicou no acréscimo de uma FC3 ao quadro de servidores e funções, tornando-o mais compatível com as novas atribuições assumidas.

2.6 - Conclusão do mapeamento das rotinas de trabalho das CECONS

Ao longo do ano de 2022, como resultado do trabalho conjunto desenvolvido pela CORE/GABCON, foram finalizados os trabalhos de mapeamento das rotinas de trabalho elaborado pelas CECONS e CERCONS em cumprimento ao Provimento CORE/TRF3 N. 1/2020 c/c a Resolução PRES/TRF3 n. 136/2017.

Foi constituída comissão conjunta com representantes indicados pela CORE e pelo GABCON, composta por servidores e magistrados, encarregada de identificar boas práticas e elaborar “mapas de referência” a partir do levantamento elaborado pela CECONS e CERCONS. Os “mapas de referência” foram posteriormente publicados na página da CORE.

2.7 – Projeto-piloto com vistas à regionalização das CECONS instaladas na Seção Judiciária de São Paulo

Em setembro de 2023, o GABCON deu início a projeto-piloto de regionalização das CECONS da Seção Judiciária de São Paulo, objeto do Expediente SEI n. [0031693-33.2023.4.03.8000](#).

O objetivo é expandir a "Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses" no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, de modo a dar cumprimento integral à Resolução CNJ n. 125/2010, a qual preceitua, em seu art. 8º, que no âmbito dos Tribunais Regionais Federais deverá ser implantada uma CECON em cada Subseção Judiciária, salvo se a Subseção já for atendida por uma Central Regional ou Itinerante.

O projeto utiliza como base a estrutura das CECONs de São Paulo e de Campinas/SP para a regionalização de atividades, objetivando o aumento de acordos realizados nas subseções judiciárias que ainda não dispõem de centrais de conciliação.

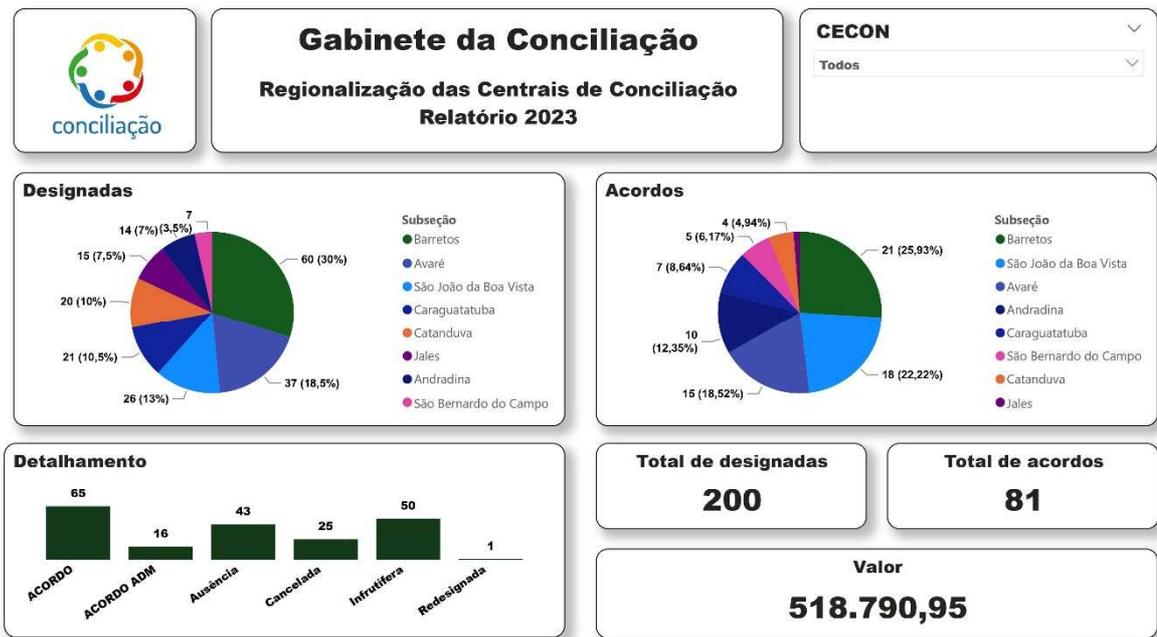
Atualmente, não há CECONs instaladas nas Subseções Judiciárias de Caraguatatuba, Andradina, Assis, Avaré, Barretos, Catanduva, Jales, Jaú, Lins, São João da Boa Vista e Tupã.

Conforme o projeto, a CECON de Campinas será responsável pela execução do projeto-piloto em relação às Subseções Judiciárias de Caraguatatuba, Catanduva, Jales, Jaú e São João da Boa Vista. Já a CECON de São Paulo responderá pelos trabalhos referentes às Subseções Judiciárias de Andradina, Assis, Avaré, Barretos, Lins e Tupã.

Durante a realização do projeto, as varas das subseções mencionadas deverão enviar processos às CECONs de Campinas e São Paulo, após solicitação, conforme pautas de interesse dos entes públicos envolvidos na conciliação, como o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a Caixa Econômica Federal (Caixa) e os Conselhos Profissionais.

O projeto-piloto teve início em meados de setembro de 2023 e começou a ser executado a partir de outubro do mesmo ano. Desde o início de sua execução até o final de dezembro de 2023, foram designadas 200 audiências de conciliação envolvendo processos das Subseções de Barretos, Avaré, São João da Boa Vista, Andradina, Caraguatatuba e São Bernardo do Campo relacionados a demandas sobre danos morais contra a Caixa Econômica Federal - CEF, benefícios previdenciários por incapacidade e execuções promovidas por Conselhos de Fiscalização Profissional. Do total de audiências de conciliação designadas, foram celebrados 81 acordos (40,5%).

Em termos gráficos:



Reputa-se que a execução do presente projeto-piloto, paulatinamente, ampliará a integração de métodos conciliatórios no universo de processos em tramitação com o fim de cumprir, inclusive, ambiciosas metas de nivelamento fixadas pelo CNJ.

2.8 - Alteração da Plataforma COVID-19 para Plataforma de Saúde (*lato sensu*) e constituição de grupos de trabalho sobre as demandas envolvendo o fornecimento de medicamentos

Para conferir tratamento adequado às questões relacionadas à pandemia de Covid-19, a PRES/TRF3, a CORE e o GABCON instituíram a Plataforma COVID, também composta por vários entes públicos federais e estaduais com atuação no enfrentamento da pandemia. Entre outras ações da Plataforma, destacaram-se a realização de reuniões quinzenais com discussão e formulação de propostas acerca de questões urgentes relacionadas à pandemia. Dado o sucesso da experiência com o tratamento adequado das demandas geradas, especialmente no âmbito pré-processual em temas socialmente sensíveis, todos os integrantes da Plataforma COVID acordaram em ampliá-la para o formato de fórum permanente para tratamento e interlocução em questões de saúde (*lato sensu*). Em 26/04/2022, foi publicada a Resolução PRES/TRF3 n. 511, que instituiu Plataforma Interinstitucional Virtual para demandas relacionadas à saúde.

No ano de 2022, foram realizadas duas reuniões, em 19 de maio e em 11 de outubro, com participação de variados segmentos da sociedade civil (membros da Justiça Federal, Ministério Público Federal e Estadual, Procuradorias da União, Estados e Municípios, Procuradorias especializadas, Defensorias Públicas da União e Estados, representantes das Secretarias de Saúde de Estados e Municípios, professores da área de saúde, entre outros) com o intuito de planejar ações, identificar temas e coordenar atuação conjunta dos integrantes do projeto.

No ano de 2023, foram constituídos 2 grupos de trabalho. Um dos grupos tem por objeto a definição do fluxo para o fornecimento de medicamentos e está sob a coordenação do Juiz Federal Raul Mariano Júnior, coordenador da CECON de Campinas. O outro grupo de trabalho, sob a coordenação da Juíza Federal Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira, coordenadora da CECON de São Paulo, dedica-se ao estudo de viabilidade para a formalização de convênios com universidades visando à obtenção de informações técnicas sobre doenças raras.

Os memoriais das reuniões da Plataforma de Saúde estão disponíveis na página do GABCON na internet, no endereço: <<https://www.trf3.jus.br/conciliar/enfam/enfam/enfam-1>>.

Os trabalhos desenvolvidos por ambos os grupos de trabalho estão documentados no Expediente SEI n. [0041675-71.2023.4.03.8000](#).

2.9 – Plataforma Ambiental e Indígena

A Plataforma Interinstitucional Ambiental e Indígena foi instituída pela Resolução PRES/TRF3 n. 424, de 17/05/2021, funcionando como fórum permanente para tratamento e interlocução em questões ambientais e indígenas.

O objetivo é promover o intercâmbio de informações entre instituições que atuam com questões afetas aos temas ambiental e indígena, com vistas ao desenvolvimento de alianças estratégicas, à criação de protocolos consensuais e à solução preventiva de litígios.

Ao longo de 2021 e 2022, com o Projeto Corumbá (MS), a Plataforma pautou-se na troca de informações sobre as medidas de prevenção e combate aos incêndios na região do Pantanal, fortemente atingida por incêndios de grandes proporções neste período, bem como o compartilhamento de dados técnicos sobre as áreas danificadas, a discussão a respeito das dificuldades enfrentadas e a construção de soluções de forma conjunta.

A partir de junho de 2023, iniciaram-se as reuniões para tratamento dos impactos da Rota Bioceânica (<https://rotabioceanica.com.br/>). Discute-se, no presente, medidas para minimizar os efeitos do aumento de tráfego de veículos pesados à fauna da região, principalmente aos animais silvestres que habitam o entorno das rodovias federais que integrarão a Rota (cf. Expediente SEI n. [0024346-46.2023.4.03.8000](https://www.trf3.jus.br/proc/0024346-46.2023.4.03.8000)).

Em 13/12/2023, foi realizada reunião para avaliar a atual situação e o planejamento das atividades tendentes à prevenção e a combate dos incêndios no Pantanal para o ano de 2024.

Os memoriais das reuniões da Plataforma Ambiental e Indígena estão disponíveis na página do GABCON na internet, no endereço: < <https://www.trf3.jus.br/conciliar/enfam/enfam/enfam-2>>.

2.10 - “Plataforma da Cidadania”

Inspirando-se no exemplo bem-sucedido das plataformas de Saúde e Ambiental, e no intuito de conferir tratamento social e jurídico adequado às pessoas resgatadas de práticas de trabalho análogo à escravidão, o GABCON, juntamente com a CECON de São Paulo e a Associação dos Advogados de São Paulo - AASP, por meio de convênio mantido com este TRF3, promoveu reuniões institucionais com representantes do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Ministério Público Trabalho – MPT na tentativa de formular e pôr em prática soluções que garantam, de forma ágil, atendimento assistencial ou previdenciário e habitacional às vítimas dessa prática ilícita (domésticas idosas, em maioria).

Em novembro de 2022, convencionou-se, a título de projeto-piloto, a ser executado na Subseção Judiciária de São Paulo/SP, com o auxílio do Juizado Especial Federal, o estabelecimento de fluxo célere para concessão de benefício assistencial de prestação continuada (LOAS) aos resgatados em condições análogas à escravidão, envolvendo as fases administrativa e judicial (cf. Expediente SEI n. [0007142-83.2023.4.03.8001](https://www.trf3.jus.br/proc/0007142-83.2023.4.03.8001)).

No presente, estão sendo entabuladas tratativas com as Secretarias Municipal (SP) e Estadual (SP) de Direitos Humanos para o acolhimento das pessoas resgatadas. Os trabalhos da “Plataforma de Cidadania” estão documentados no Expediente SEI n. [0012594-77.2023.4.03.8000](https://www.trf3.jus.br/proc/0012594-77.2023.4.03.8000).

Também foram iniciados os procedimentos para a formalização da Plataforma perante a Presidência do TRF3 (cf. Expediente SEI n. [0042744-41.2023.4.03.8000](https://www.trf3.jus.br/proc/0042744-41.2023.4.03.8000)), a fim de possibilitar a cooperação judiciária e interinstitucional do TRF3 em outros projetos que se insiram dentro do escopo

da Plataforma, como, por exemplo, o tratamento adequado das questões envolvendo os migrantes estrangeiros em situação de vulnerabilidade, notadamente aqueles que desembarcam no aeroporto de Guarulhos (SP).

2.11 – Comissão Regional de Soluções Fundiárias

A Comissão Regional de Soluções Fundiárias foi instituída pelo TRF3 em cumprimento à decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal – STF na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n. 828-DF, que determinou aos tribunais a adoção de regime de transição para a retomada da execução de decisões sobre reintegrações de posse envolvendo ocupações coletivas num contexto pós-pandemia.

A fim de regulamentar a decisão do STF, o CNJ editou, em junho 2023, a Resolução n. 510/2023. No âmbito do TRF3, em agosto de 2023, foi editada a Resolução PRES n. 631, que dispôs sobre o Regimento Interno da Comissão, seguida das Portarias PRES n. 3217 e n. 3404, as quais trataram da composição da Comissão.

A equipe que compõe a Comissão é coordenada pelo coordenador do GABCON. A Des. Fed. Consuelo Yoshida, presidente da Comissão de Gestão Socioambiental (CGSA), é a coordenadora substituta. Também integram o grupo dez magistrados federais e três servidores das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

Contando com o imprescindível auxílio dos servidores do GABCON, a Comissão começou a atuar no mês de novembro de 2023, após ajuste de fluxo no PJE, em 4 ações civis públicas envolvendo reintegração de posse de área da extinta Fepasa, atual RUMO, na região de Louveira (SP), no Parque da Água Branca, em São Paulo (SP), no Assentamento Pedro Ramalho, em Mundo Novo (MS); e recuperação ambiental, regularização fundiária e soluções habitacionais, relacionadas ao Núcleo Beira Mar (São Vicente/SP).

Nos dias 27 e 28/11/2023, o GABCON, em parceria com a EMAG, organizou treinamento para magistrados e servidores com a equipe de juízes e servidora do TJPR à frente do projeto que serviu de inspiração para a regulamentação do CNJ. O curso foi dividido em módulos teórico e prático.

Em janeiro de 2024, além da 4 ações civis públicas mencionadas, outras 2 haviam sido distribuídas à Comissão, relacionadas a ocupações ao longo da Ferrovia Centro-Atlântica, na região de Campinas (SP), e a reintegração de posse tendo por objeto o Residencial Caraguatatuba, no bairro de Itaquera, em São Paulo (Capital).

2.12 – Projetos envolvendo o INSS e demais autarquias federais em processos do TRF3

Em abril de 2022, por iniciativa conjunta do GABCON, da Coordenadoria dos Juizados Especiais da 3ª Região - GACO, da Presidência da 9ª Turma Previdenciária do TRF3 e da Procuradoria Especializada do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, teve início o “Projeto Redução dos Benefícios por Incapacidade” (cf. Expediente SEI n. [0013254-71.2023.4.03.8000](#)).

O projeto-piloto objetivou a redução no volume de recursos da autarquia previdenciária envolvendo concessão de benefícios por incapacidade, foi desenvolvido em 2 fases e teve por objeto o acervo dos gabinetes previdenciários ocupados por magistrados convocados.

Na primeira fase, executada de junho a outubro de 2022, foram triados 2.157 processos pelo GABCON, segundo critérios previamente fixados, dos quais 235 foram efetivamente encaminhados ao INSS (4 remessas: jun/jul/ago/set) que, em 74 processos (31,48%), ofereceu proposta de acordo ou desistência do recurso.

Por deliberação conjunta das partes envolvidas, o projeto foi suspenso a partir de outubro de 2022, tendo sido retomado a partir de junho de 2023, para uma segunda fase, com novos parâmetros de eletividade e prioridades de tramitação. Nessa segunda fase, que perdurou de junho a julho de 2023, foram 607 processos triados pelo GABCON, 110 processos encaminhados ao INSS, dos quais 67 retornaram com proposta de desistência do recurso (60,9%), e 1 processo com proposta de acordo pelo INSS e aceita pela parte contrária. Por solicitação do INSS, o projeto foi novamente suspenso para a realização de estudos referente a um novo projeto, mais efetivo.

Em 29/11/2023, o INSS apresentou ao GABCON o “Projeto Pró-Estratégia”, já estabelecido com STF, STJ, TNU, CNJ e CJF.

Esse Projeto vai funcionar sob a guarida de Acordo de Cooperação Técnica – “ACT Guarda-Chuva”, em que constarão os termos gerais da cooperação entre a Procuradoria Regional Federal da 3ª Região – PRF3 e o TRF3, sendo estabelecidos planos de trabalho específicos para cada ação a ser desenvolvida perante o TRF3.

Para a operacionalização do “Projeto Pró-Estratégia”, o GABCON encaminhou a relação de processos em tramitação no TRF3 envolvendo o INSS e as demais autarquias representadas pela PRF3. Por sua vez, a Assessoria de Gestão dos Sistemas de Informação - AGES do TRF3 irá preparar, sob demanda, relatórios gerenciais com pormenores dos processos em tramitação no TRF3 (p. ex., teses discutidas, temas de recursos repetitivos no STJ ou com repercussão geral reconhecida pelo STF).

2.13 – Redução do acervo de processos de poupadores (expurgos inflacionários) nas Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo

Em 17/11/2023, por iniciativa do GABCON, da CECON de São Paulo, da Presidência do Juizado Especial de São Paulo (Capital), da Coordenação das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo e do Setor de Conciliação do Departamento Jurídico de São Paulo e Grande São Paulo da Caixa Econômica Federal – CEF, foi retomado projeto iniciado em 2019, visando à redução do acervo de processos de poupadores envolvendo a cobrança dos expurgos inflacionários resultantes dos planos econômicos editados pelo Governo Federal no final da Década de 1980 e início da Década de 1990 (cf. Expediente SEI n. [0016004-43.2023.4.03.8001](#)).

Conforme apurado, há aproximadamente 35.000 processos da matéria no PJe das Turmas Recursais e, destes, em torno de 32.500 processos sobrestados.

A CEF já apresentou propostas em 5.000 processos (etapa inicial).

A AGES ajustou fluxo de remessa dos processos das Turmas Recursais diretamente para a CECON de São Paulo, que já recebeu 4.400 processos.

A CECON de São Paulo, utilizando-se, se o caso, do auxílio do GABCON, irá intimar os poupadores das propostas (inclusive mediante carta), diligenciar sobre o atual endereço dos poupadores e habilitar eventuais herdeiros.

2.14 – 1ª Semana Nacional de Regularização Tributária

Entre 11 e 15 de dezembro de 2023, em cumprimento à Resolução CNJ n. 471/2022, que trata da Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado à Alta Litigiosidade do Contencioso Tributário, o GABCON, por intermédio da CECON de São Paulo, e a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região – PRFN3 organizaram a 1ª Semana Nacional de Regularização Tributária.

O Evento teve por base o Edital PGDAU n. 5, de 14/11/2023, o qual previu 4 modalidades de negociações, com benefícios e públicos diversos. A adesão às modalidades de negociação previstas no edital foi disponibilizada no Portal Regularize (<<https://www.regularize.pgfn.gov.br/>>).

A PRFN3 disponibilizou um *stand* nas dependências da CECON de São Paulo com a finalidade de esclarecer dúvidas e auxiliar na celebração da transação em matéria tributária. Segundo informações prestadas, foram atendidos em torno de 50 interessados ao longo de toda a semana.

A CECON de São Paulo também realizou conciliações envolvendo créditos dos Conselhos de Fiscalização Profissional.

Maiores informação sobre o evento e respectivos resultados podem ser consultados no Expediente SEI n. [0039120-81.2023.4.03.8000](#).

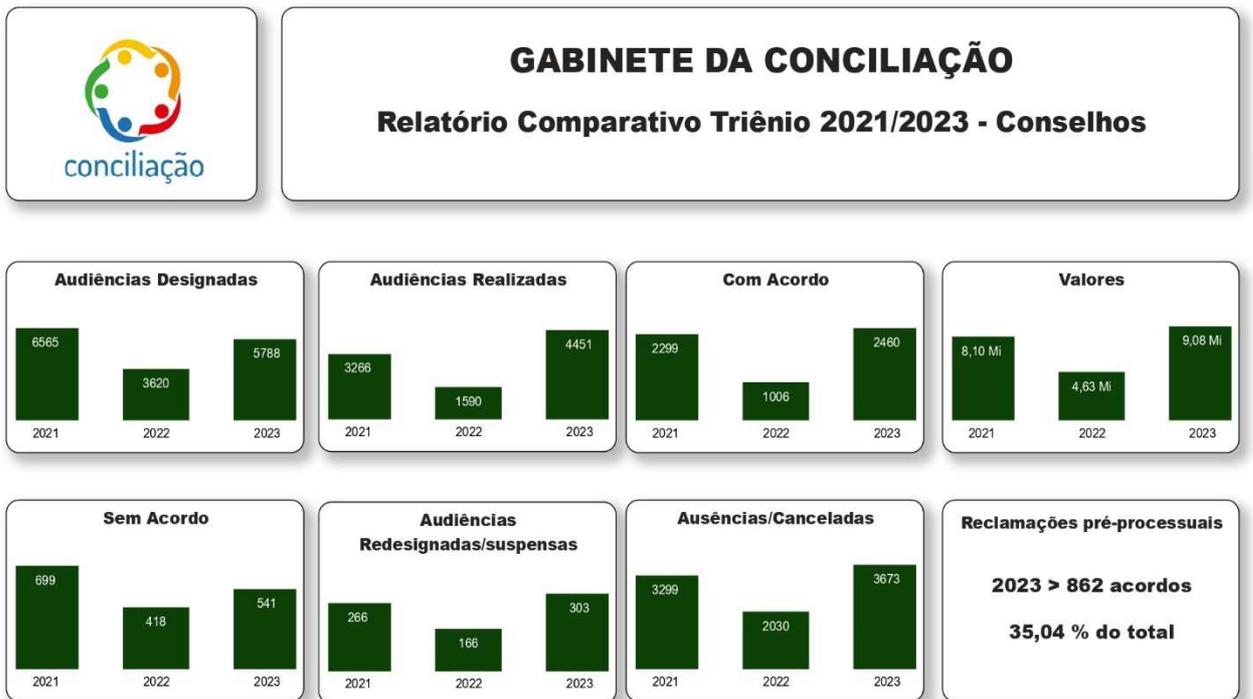
2.15 - Reforço dos vínculos institucionais com os Conselhos de Fiscalização Profissional

A fim de incrementar o número de conciliações com os Conselhos de Fiscalização Profissional e disciplinar os deveres e obrigações de tais entes nas audiências de conciliação, foram concretizadas ações visando à conjugação de esforços para a efetividade da solução de conflitos por métodos consensuais.

O incentivo à implementação e difusão de acordos de cooperação com os mais diversos conselhos regionais foi inicialmente discutido, pela atual gestão, em reunião realizada no dia 14/06/2022, com participação de presidentes, vice-presidentes, diretores, procuradores e representantes de diversos conselhos regionais, incluindo o presidente do Fórum dos Conselhos Federais de Fiscalização Profissional.

Na ocasião, foram divulgadas as bases do programa de expansão das atividades de conciliação pré-processual como forma de fortalecer o alcance da atuação das CECONs na resolução célere e eficiente de conflitos, e ao mesmo tempo, reduzir o impacto de novas demandas junto às varas federais e Juizados Especiais Federais, colaborando, portanto, com a melhoria dos dados estatísticos e aprimoramento na avaliação dos índices de desempenho segundo as metas anuais fixadas pelo CNJ.

Como resultado dos esforços empreendidos houve um significativo incremento do número de audiências e acordos, **envolvendo, principalmente, as reclamações pré-processuais**, sobretudo em 2023, quando o número de audiências realizadas, a quantidade de acordos realizados e os respectivos valores superaram os resultados verificados no ano de 2021:



2.16 - Aperfeiçoamento dos conciliadores

O GABCON, por meio do NUPMEC e com o auxílio da EMAG, em cumprimento aos ditames da Resolução CNJ n. 125/2010, promoveu ao longo do ano de 2023 duas edições do curso de aperfeiçoamento de conciliadores. A primeira edição, realizada entre os meses de fevereiro e março, contou com 56 alunos, todos conciliadores em atividade na JF3R. A segunda edição, realizada entre os meses de setembro e outubro, realizou o aperfeiçoamento 37 conciliadores, alguns deles em atividade no Tribunal Regional Federal da 4ª Região e nos Tribunais de Justiça dos Estados de São Paulo e do Mato Grosso do Sul.

O curso foi coordenado pelo Juiz Federal Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, instrutor habilitado pelo CNJ e atual coordenador-adjunto da CECON de Guarulhos (SP), teve carga horária de 20 horas-aula, e foi ministrado na modalidade híbrida, com aulas presenciais na EMAG e transmissão simultânea pela plataforma virtual Zoom.

O programa do curso abordou assuntos do cotidiano dos conciliadores nas audiências, tais como: a) redação dos termos de audiência; b) técnicas modernas de comunicação; c) como lidar com pessoas difíceis; d) audiências on-line e uso das ferramentas eletrônicas pelos conciliadores; e) atuação nos setores de cidadania das CECONS; e e) dilemas éticos no dia-a-dia.

O curso também tratou de temas específicos e atuais, tais como: a) audiências sobre Acordo de Não Persecução Penal (ANPP); b) Justiça Restaurativa; c) demandas de saúde; d) casos de sequestro internacional de crianças e técnicas de mediação no direito de família; e) conciliações de alta complexidade; f) demandas estruturais e g) desenho de solução de disputas.

Para ministrar o curso, foram convidados instrutores de dentro e de fora do TRF3 com formação de excelência e vasta experiência na área. As aulas foram planejadas com intensa utilização de metodologias ativas de ensino, destacando-se a “sala de aula invertida” (com envio de material prévio de estudo e leitura antes de cada aula) e atividades em grupo constantes.

Ambas as edições do curso foram bem recebidas e avaliadas pelos alunos.

2.17 – Remuneração indireta dos conciliadores

Sensível ao problema da inexistência de regulamentação, pelo Conselho da Justiça Federal – CJF, das normas gerais e respectivas fontes de custeio necessárias à instituição da remuneração dos conciliadores e mediadores no âmbito da Justiça Federal como um todo, o GABCON, em meados de 2023, consultou a Presidência do TRF3 sobre a possibilidade de a JF3R disponibilizar benefícios nos moldes dos concedidos aos servidores pelo Pró-Social, a exemplo de descontos em cursos de idiomas, cursos jurídicos, teatro, cinema etc.

Em resposta, a Presidência viabilizou a venda, com desconto, de ingressos para cinema e parques de diversão, tendo expedido aos setores competentes recomendação de que as futuras parcerias de descontos com entidades privadas contemplem também os conciliadores em atividade perante a JF3R (cf. Expediente SEI n. [0011732-09.2023.4.03.8000](#)).

Com a medida, o GABCON procurou sinalizar aos conciliadores externos que a JF3R está sensibilizada quanto à questão da remuneração e tem buscado alternativas (plus remuneratório) ao pagamento em pecúnia enquanto não aprovada a regulamentação pelo CJF.

2.18 – Projeto “É de Pequeno que se Aprende a Conciliar”

O Projeto, de iniciativa da conciliadora Rosane Sanches Antunes, que atua perante CECON de São Paulo, visa a conscientizar pais, responsáveis, alunos e educadores sobre a efetividade dos

métodos consensuais de solução de conflitos, mediante práticas pedagógicas ensinadas de forma lúdica por meio do livro “Ava e Quadrinhos”.

O livro, de autoria da conciliadora em questão, trata das ferramentas da conciliação, relacionando-as como parte de um jogo de amarelinha.

O Projeto tem a finalidade de difundir conhecimentos relacionados à formação cidadã, dotar os estudantes da rede pública municipal e estadual de ensino de informações elementares sobre o mundo do direito e aspectos essenciais da convivência social baseada no valor da diversidade, conciliação, diálogo e construção permanente de canais de comunicação nos variados níveis de interação social.

O público-alvo do Projeto são, primordialmente, alunos da faixa etária entre 6 e 10 anos, seus respectivos pais e responsáveis, além dos diretores e professores das escolas de ensino fundamental.

Entre os objetivos específicos do Projeto, destaca-se a missão de fazer com que o público-alvo compreenda que diferenças sempre existirão nos relacionamentos e que tais diferenças podem ser resolvidas sem gerar excessivo conflito ou preconceitos estruturais, de modo a incentivar a possibilidade do convívio pacífico de pessoas com opiniões e comportamentos distintos.

Como o Projeto vai ao encontro das propostas da Resolução CNJ n. 125/2010, segundo os quais compete aos Tribunais planejar, implementar, manter e aperfeiçoar ações tendentes a concretizar e incrementar os métodos consensuais de solução de litígios, contribuindo, ademais, para a prevenção dos litígios e a disseminação do conhecimento dos mecanismos para a resolução pacífica dos conflitos surgidos no seio da sociedade, o GABCON consultou a Presidência do TRF3 no sentido de viabilizar apoio institucional à sua realização e difusão no território de abrangência da JF3R (cf. Expediente SEI n. [0039054-04.2023.4.03.8000](#)).

Cumprido registrar, por fim, que a conciliadora Rosane Sanches Antunes já mantém entendimentos com a Prefeitura de Itaquaquecetuba para a implantação do Projeto nas escolas municipais.

2.19 - Outros projetos e ações relevantes

a) Instituição do Balcão Virtual na CECON de São Paulo

A partir de junho de 2022, a CECON de São Paulo instituiu nova modalidade de atendimento ao público, por meio do Balcão Virtual. A ferramenta possibilita o acesso remoto direto e imediato às partes e advogados ao setor, por videoconferência. O serviço está disponível nos dias úteis, das 12h às 19h, pela plataforma Microsoft Teams.

A iniciativa faz parte do “Programa Justiça 4.0” do CNJ, que tem o objetivo de promover acesso à Justiça por meio de novas tecnologias e inteligência artificial.

Segundo informações prestadas, entre junho e dezembro de 2022, foram prestados 52 atendimentos na nova modalidade, média de 8 atendimentos mensais. No ano de 2023, foram realizados 102 atendimentos, mantendo-se a mesma média mensal de 2022.

b) Digitalização do acervo físico do TRF3

Em auxílio à digitalização dos processos físicos em trâmite no TRF3, o GABCON, entre novembro de 2021 até maio de 2022, promoveu a digitalização de 1.142 processos físicos remetidos por alguns gabinetes do Tribunal para tentativa de conciliação, agilizando o processamento das respectivas ações, de forma a garantir um desfecho mais célere das lides e facilitar o cumprimento dos acordos homologados.

c) Novas instalações do GABCON e da CECON de São Paulo

Na presente gestão, também foram concretizadas importantes alterações na estrutura física do GABCON e da CECON de São Paulo.

Assim é que, desde 10/03/2023, o GABCON ocupa os Quadrantes 1 e 4 do 1º andar do Edifício-Sede do TRF3. Além das salas destinadas aos servidores e ao Coordenador, existem 3 salas multiúso para a realizações de reuniões e audiências (presenciais/vídeo). Em novembro de 2023, foi inaugurada a Galeria dos Ex-Coordenadores do GABCON, de forma a preservar e divulgar a memória institucional do setor.

A mudança ainda possibilitou uma maior proximidade do GABCON com os setores jurisdicionais e administrativos do TRF3, notadamente a EMAG, reduzindo custos operacionais e melhorando a prestação jurisdicional.

Por sua vez, em 10/04/2023, foi a vez da CECON de São Paulo deixar o antigo e insalubre prédio localizado na Praça da República e passar a ocupar as modernas instalações localizadas no 1º e 2º andares do Prédio do Juizado Especial Federal de São Paulo, sito na Av. Paulista, 1.345, próximo à estação Trianon/Masp do Metrô.

As novas instalações da CECON de São Paulo contam com amplas salas de audiência, além de secretaria e brinquedoteca.

Para a CECON de São Paulo, a mudança representou mais segurança aos servidores e jurisdicionados; e maior proximidade com outros fóruns federais (notadamente o JEF), além de propiciar um ambiente mais favorável e propício à conciliação, melhorando a prestação jurisdicional.

d) Restruturação do quadro de servidores da CECON de São Paulo

A atual estrutura da CECON de São Paulo foi consolidada pela Resolução n. 108/2023, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que alterou a denominação formal do órgão para Divisão de Apoio à Conciliação e previu as seguintes funções: 1 FC2, 4 FC3, 3 FC5, e CJ1.

Por conta deste trabalho e da necessidade de substituição dos funcionários da CECONS no interior (férias e licenças), ingressaram duas funcionárias novas que estão sendo devidamente treinadas para o acompanhamento das Varas, à distância.

A CECON de São Paulo, conta, atualmente, com 12 funcionários: um diretor, três supervisoras e oito servidores, sendo um em teletrabalho integral por determinação da Diretoria do Foro.

e) Treinamento dos supervisores das CECONS e CERCONS

De modo a oferecer o suporte e assessoramento necessários aos supervisores das CECONS e CERCONS no desempenho de suas importantes funções, ao longo do ano de 2023, o GABCON ofereceu treinamentos específicos sobre algumas tarefas e rotinas do PJE, a exemplo da realização de audiências de conciliação, registro e processamento das reclamações pré-processuais, e a extração e a leitura dos relatórios gerenciais.

No 2º semestre de 2023, em parceria com a Procuradoria Regional Federal Especializada do INSS, o GABCON também ofereceu treinamento sobre conciliações envolvendo benefícios por incapacidade, com ênfase em gestão cartorária. Esse treinamento também contemplou os servidores dos JEFs (cf. Expediente SEI n. [0021173-14.2023.4.03.8000](#)).

f) Comemoração do Dia do Conciliador

Com o intuito de valorizar as atividades dos conciliadores no âmbito da JF3R, que atuam de forma voluntária e sem remuneração, o GABCON e a CECON de São Paulo realizaram, nos anos de 2022 e 2023, evento em comemoração ao Dia do Conciliador e Mediador, celebrado em 23 de setembro.

g) Projeto Oficial de Justiça Pacificador

O Projeto foi elaborado com o apoio do IJUSLAB baseado em pesquisas internas que constataram o interesse dos Oficiais de Justiça - OJAFs pela conciliação e, também, problemas de comunicação entre os executados e os respectivos conselhos de fiscalização profissional exequentes. De fato, previamente à elaboração do Projeto, foram detectadas dificuldades, tanto pelos OJAFs em aplicar o artigo 154, VI, do Código de Processo Civil, quanto pelos executados em contatar e firmar acordos com os conselhos exequentes.

O escopo do Projeto é, pois, aproveitar o contato que os OJAFs estabelecem com os associados dos Conselhos de Fiscalização Profissional para, com o auxílio dos princípios e técnicas conciliatórias, tentar solucionar o conflito executivo mediante a apresentação de uma proposta de acordo elaborada, previamente, pelo Conselho exequente, denominado Termo de Adesão. Esse documento consubstancia a “melhor proposta” de conciliação do Conselho e, em curto prazo, é a peça processual chave do projeto. Uma vez logrado o acordo pelo OJAF, haverá, se o caso, a suspensão da penhora e, com a manifestação do Conselho e a concordância do magistrado, a suspensão do processo até a quitação do débito. Racionaliza-se, portanto, com instrumentos previamente acordados entre os envolvidos, o processo executivo de créditos não tributários.

Institucionalmente, o resultado principal almejado com o Projeto é o aumento do grau de satisfação dos usuários internos e externos do Poder Judiciário, com a diminuição das taxas de congestionamento dos processos executivos, conforme o projeto possa se estender dos processos movidos pelos Conselhos de Fiscalização Profissional para quaisquer processos executivos.

Para que os resultados processual e institucional pretendidos com o Projeto sejam entregues já foram empreendidas as seguintes medidas: a) regulamentação do projeto pela CORE (Recomendação Conjunta CORE – GABCONCI n. 8960437); b) a qualificação e adesão voluntária dos OJAFs, uma vez que o trabalho de facilitador da conciliação não pode ser imposto; c) a apresentação e adesão das Varas de Execuções aos termos do Projeto (realizada em fevereiro de 2023); d) a apresentação e adesão, inicialmente, dos Conselhos de Classe, com o fornecimento do Termo de Adesão e de um meio de contato exclusivo com os Oficiais de Justiça. Essa última etapa é a etapa atual do Projeto e envolvem tratativas com o Conselho Regional dos Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo (CRECI-SP), entidade escolhida para o início do Projeto por ter participado do seu desenvolvimento e, também, por ser um dos conselhos de fiscalização profissional mais bem estruturados no âmbito da JFR3.

A próxima etapa a ser implementada após a adesão dos Conselhos de Fiscalização Profissional será a formação de uma comissão de acompanhamento e aprimoramento do Projeto. No último dia 26/02/2023, foi formalizada a adesão do CRECI-SP ao projeto.

Maiores informações sobre o Projeto podem ser obtidas no Expediente SEI [0268708-23.2021.4.03.8000](#).

h) Convocação dos(as) magistrados(as) da Justiça Federal da 3ª Região para atuação no Núcleo de Ações Complexas e Sensíveis do GABCON e nas demandas decorrentes das Plataformas Virtuais

Em 27/06/2022, visando à convocação dos magistrados lotados na Justiça Federal da 3ª Região interessados em atuar voluntariamente nas sessões de conciliação e mediação relacionadas às ações que tramitam no Núcleo de Ações Complexas e Sensíveis do GABCON, e nas ações afetadas tanto à Plataforma Interinstitucional Virtual para demandas relacionadas à saúde, quanto à Plataforma Interinstitucional de demandas ambientais e indígenas, foi expedido o Edital GABCONCI N. 01/2022 (cf. Expediente SEI n. [0021310-30.2022.4.03.8000](#)).

Em atendimento ao Edital, cadastraram-se os seguintes magistrados:

INSCRIÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
01	Roberto Lima Campelo	1ª VF de Guarulhos
02	Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira	3ª VF de São Bernardo do Campo e CECON SP
03	Denise Aparecida Avelar	6ª VF Cível de São Paulo
04	Juliana Montenegro Calado	10ª VF Previdenciária de São Paulo/Atuação em Vara : 1.º Juiz Federal do 2.º Núcleo de Justiça 4.0
05	Daniela Paulovich de Lima	1ª VF de Piracicaba
06	Caio Cezar Maia de Oliveira	1ª VF com JEF Adjunto de Assis
07	João Eduardo Consolim (atualmente Desembargador Federal)	8ª Turma, 3ª Seção do TRF3
08	Carolina Castro Costa	1ª VG de Sorocaba
09	Ciro Brandani Fonseca	6ª Turma Recursal Cível do JEF de São Paulo
10	Marcio Martins de Oliveira	2ª VF de Guarulhos
11	Dinamene Nascimento Nunes	1ª VG de Dourados e CERCON Dourados
12	Janaina Martins Pontes	3ª VG de Campinas
13	Raecler Baldresca	3ª VF Criminal SP
14	Etiene Coelho Martins	4ª VF de Guarulhos
15	Márcia Hoffman	2ª VF Previdenciária SP

i) Renovação do Acordo de Cooperação com a AASP

Em 21/12/2023 foi publicado no Diário Oficial da União o extrato do instrumento que formalizou a renovação do acordo de cooperação celebrado entre a Associação dos Advogados de São Paulo – AASP e o TRF3 objetivando a conjugação de esforços e o intercâmbio de expertise voltado à solução de conflitos sensíveis de alta complexidade (cf. Expediente SEI n. [0045606-58.2018.4.03.8000](#))

Com efeito, graças ao acordo de cooperação em referência, tem sido viabilizada a atividade da mediadora Célia Regina Zapparolli, integrante dos quadros da AASP, em demandas complexas, cuja atuação, em parceria com o GABCON, resultou em importantes acordos que têm por objetivo a garantia de direitos fundamentais de povos indígenas e quilombolas situados em localidades sujeitas à jurisdição do TRF3.

Assim, em decorrência do convênio entre a AASP e o TRF3, o GABCON homologou, em 23/03/2022, nos autos da Ação Civil Pública n. 0001218-26.2004.4.03.6104, acordo garantindo a permanência provisória da Comunidade Indígena Paranapuã no Parque Estadual Xixová-Japuí, unidade de conservação de proteção integral localizada em São Vicente (SP), mediante o cumprimento de condições estabelecidas em seis cláusulas. A medida vale enquanto os recursos estiverem pendentes de julgamento judicial definitivo.

Também como resultado do ajuste estabelecido entre a AASP e o TRF3, em 14/04/2021, no bojo da Reclamação Pré-Processual n. 5000573-29.2021.4.03.6100, o GABCON homologou termo de acordo que assegurou a permanência provisória da comunidade indígena da Aldeia Pakurity na região do Parque Estadual do Prelado, unidade de conservação de proteção integral situada no município de Iguape (SP), mediante o cumprimento de condições estabelecidas em 19 cláusulas.

Recentemente, no âmbito da Ação Civil Pública n. 5000688-47.2018.403.6135, ajuizada em 2018 pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo contra o Estado de São Paulo, Fundação Florestal e Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” (Itesp), objetivando o reconhecimento de uma área de 3.368 hectares, situada dentro do Parque Estadual da Serra do Mar, Núcleo Picinguaba, em Ubatuba (SP), o GABCON homologou, em 20/12/2023, acordo que garantiu propriedade coletiva à Comunidade do Quilombo da Fazenda em área do Parque Estadual da Serra do Mar (PESM), próximo a Ubatuba (SP).

É de ressaltar, por fim, que a mediadora Célia Regina Zapparolli, por meio do convênio entre a AASP e o TRF3, tem participado das reuniões realizadas no interesse da "Plataforma da Cidadania", iniciativa mencionada no Item 2.10 deste Relatório.

j) Participação e acompanhamento das atividades de outros órgãos e comissões da JF3R

Importante, também, o registro de que, ao longo da presente gestão, os representantes do GABCON participaram de reuniões e do acompanhamento das atividades de outros órgãos e comissões da JF3R, entre os quais se destacam:

I) Participações no Fórum Interinstitucional Previdenciário (Resolução PRES n. 474/2021): **27/09/2022; 06/06 e 14/11/2023;**

II) Participações no Comitê de Gestão Estratégica (Portaria PRES/TRF3 n. 7.860, 10/04/2015), responsável pela formulação de propostas, aprovação de metas e iniciativas estratégicas da 3ª Região, entre outras funções: **26/05, 23/08 e 16/12/2022; 20/07, 06/09 e 25/10/2023;**

III) Acompanhamento das atividades do Comitê Central de Macrogestão e Coordenação da Justiça Restaurativa da 3ª Região (CMCJ-3R), por intermédio da Juíza Flávia Serizawa e Silva, atual representante do GABCONCI no Comitê (cf. Portaria PRES/TRF3 n. 2745/2022).

k) XVII e XVIII Semanas Nacionais de Conciliação

Em 2022, foi realizada a XVII Semana Nacional de Conciliação. Em toda JF3R, foram realizadas 3.647 audiências e homologados 2.038 acordos no valor total de R\$ 254,11 milhões. O índice médio de acordos em audiências foi de 63,67%.

O número de acordos homologados em 2022 apresentou aumento de 8% em relação ao ano de 2021. **O valor total de acordos firmados em 2022 é inédito na série histórica e expressivamente superior ao montante dos últimos anos.**

No ano de 2023, ao longo da XVIII Semana Nacional de Conciliação, foram realizadas 2.321 audiências e homologados 1.566 acordos no valor total de R\$ 26,5 milhões. **O valor total de acordos homologados pelo GABCON - R\$ 16,7 milhões - ultrapassou o recorde histórico das últimas edições.**

Confira-se, no gráfico a seguir, a evolução da produtividade do GABCON, CECONS e CERCONS nas duas edições da Semana Nacional de Conciliação realizadas durante o biênio:



I) Cumprimento da Meta 3 do Poder Judiciário (Estímulo à Conciliação)

Como resultado das medidas e ações acima mencionadas e, ainda, da intensa sinergia e espírito colaborativo entre o GABCON e o GACO, em atividades de primeira e segunda instâncias, que têm permitido atingir resultados crescentemente produtivos em prol da conciliação, beneficiando, sobretudo, os jurisdicionados mais necessitados, no ano de 2022, JF3R cumpriu com folga a Meta 3 do Poder Judiciário (112,29% da Meta), fato que não se verificava desde 2019.

Outro destaque positivo para o ano de 2022 foi que o valor total de acordos firmados pela JF3R atingiu o expressivo montante de R\$ 278.630.392,00. Em 2021, o valor total dos acordos foi de R\$ 96.917.873,00, e em 2020, R\$ 75.935.187,00.

No ano de 2023, a JF3R realizou 17.710 audiências de conciliação e formalizou 12.532 acordos. O cumprimento da Meta 3, que aumentou de 6% para 8% do total de feitos julgados, ficou bem próximo de ser atingido. Novamente, o valor dos acordos homologados foi vultoso, tendo atingido o expressivo montante de R\$ 392.707.506,72, aumento de 40,9% em relação a 2022. **O valor dos acordos homologados em 2023 é o segundo maior da série histórica do GABCON, cujos registros iniciaram-se no ano de 2008.**



O resultado evidencia uma clara transformação no perfil tanto da demanda quanto dos demandantes, passando a englobar ações de elevado valor agregado que, anteriormente, não eram contempladas na conciliação. Isso denota um aumento da confiança no sistema por parte dos demandantes envolvidos em causas complexas ou de maior relevância econômica, ampliando significativamente o escopo de atuação do GABCON e das CECONS, que anteriormente se restringia a lidar com questões de baixo valor em temas recorrentes.

Assim, embora o volume total de processos e acordos não tenha atingido o pico histórico, o perfil da demanda apresentou uma melhoria qualitativa, introduzindo novos desafios em termos de organização e estruturação de abordagens e políticas judiciais para o setor, já amplamente afetado por demandas complexas de natureza social, muitas vezes desprovidas de valor econômico mensurável, como as relacionadas a ações civis públicas, meio ambiente, povos indígenas e comunidades quilombolas.

2.20 - Prêmios

XIII Prêmio Conciliar é Legal

O TRF3 recebeu, no dia 28/03/2023, menção honrosa na cerimônia da XIII Edição do Prêmio Conciliar é Legal, do CNJ. Na categoria “Demandas Complexas ou Coletivas”, o TRF3 foi homenageado pela prática “Mediação Ambiental Multicultural - Quilombolas”.

A prática “Mediação Ambiental Multicultural - Quilombolas” tem por objetivo a garantia de direitos fundamentais, respeitando as perspectivas ambientais, histórico-antropológicas, as tradições, com voz direta à comunidade e aos atores em interlocução.

O intuito do projeto é a coexistência harmônica do ser humano e o meio ambiente e a garantia dos direitos das futuras gerações, sob a perspectiva do conflito fundiário envolvendo o “Quilombo da Fazenda”, reconhecido pela Portaria n. 2/2006, da Fundação Cultural Palmares. O local é habitado por 77 famílias que vivem da prática agrícola, manejo florestal e do turismo de base comunitária, que valoriza o patrimônio cultural e ambiental.

A boa prática está sendo aplicada no âmbito da Ação Civil Pública n. 5000688-47.2018.403.6135, ajuizada em 2018 pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo contra o Estado de São Paulo, Fundação Florestal e Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” (Itesp), objetivando o reconhecimento de uma área de 3.368 hectares, situada dentro do Parque Estadual da Serra do Mar, Núcleo Picinguaba, em Ubatuba (SP).

Em 2022, os autos foram encaminhados ao GABCON para mediação do conflito, tendo sido designada a mediadora Célia Regina Zapparoli, por meio do acordo de cooperação celebrado entre a Associação dos Advogados de São Paulo – AASP e o TRF3, mencionado no Item 2.19, “i”, deste Relatório.

Entre maio e agosto de 2022, foram firmados três acordos parciais que resultaram na revisão tanto do microzoneamento do Parque Estadual da Serra do Mar, quanto do plano de manejo referente à área atualmente ocupada pela comunidade quilombola.

Com isso, foi autorizada a construção e a reforma de casas para a comunidade, o que garantiu o direito constitucional à moradia e às tradições culturais.

Mais recentemente, em 20/12/2023, o GABCON homologou o acordo que garantiu propriedade coletiva à Comunidade do Quilombo da Fazenda em área do Parque Estadual da Serra do Mar (PESM), próximo a Ubatuba (SP).

O acordo homologado fixou prazo para a titulação do território tradicional, nos moldes do artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição, e estabeleceu o compromisso de alteração parcial da unidade de conservação, superando a incompatibilidade entre o modelo de preservação do meio ambiente e a existência na tradicionalidade.

A assinatura do documento, realizada na Casa da Farinha do Quilombo da Fazenda, contou com a presença de integrantes da comunidade e dos principais órgãos públicos que atuaram na solução consensual para a ação civil pública ajuizada em 2018.

3- SUGESTÕES PARA A PRÓXIMA GESTÃO

3.1 - Acordos em segunda instância

O GABCON promove conciliações em processos que ingressam no TRF3. Tendo em vista a extensão territorial da jurisdição do TRF3, em geral, não é viável realizar sessões de conciliação presenciais com as partes envolvidas. Todavia, há a possibilidade da efetivação de acordos por meio de peticionamento pelas partes.

Por isso, entende-se necessário buscar espaços de atuação para o incremento das conciliações no GABCON.

Nesse sentido, reputa-se deva ser priorizada a assinatura do acordo de cooperação técnica com a Procuradoria Federal Regional da 3ª Região - PRF3 para implantação e execução do “Projeto Pró-Estratégia” (vide Item 2.12 deste Relatório), a fim de incrementar o número de conciliações em processos em tramitação no TRF3 envolvendo o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e outras centenas de autarquias federais representadas pela PRF3.

É de ressaltar, a respeito, que conforme levantamento datado de novembro de 2023, existem mais de 54,5 mil processos previdenciários em tramitação no TRF3, fato que demonstra a importância de uma pauta permanente de conciliação em 2ª instância nessa matéria.

3.2 – Acordos em precatórios

Com as alterações promovidas pela Emenda Constitucional n. 114, de 16/12/2021, o credor de precatório não contemplado no orçamento poderá optar pelo recebimento em parcela única até o fim do ano seguinte se aceitar desconto de 40% por meio de acordo em juízos de conciliação.

Consoante dispôs o artigo 107-A, § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional n. 114, a matéria foi regulamentada pelo CNJ por meio da Resolução n. 482/2022, que alterou dispositivos da Resolução CNJ n. 303/2019, a qual regulamenta a expedição de precatórios pelos tribunais.

Desde que a matéria também seja regulamentada pelo TRF3 (cf. artigos 76 e seguintes da Resolução CNJ. n. 303/2019), entrevê-se a possibilidade da atuação do GABCON em conjunto com a

Presidência do TRF3 para a realização de acordos com os credores de precatórios, à semelhança do que já fazem alguns Tribunais Estaduais (TJMG, TJRS e TJSP).

3.3 – Acordos com os poupadores da CEF sobre o pagamento dos “expurgos inflacionários” em processos da Turmas Recursais

As demandas de poupadores da CEF sobre o pagamento dos chamados “expurgos inflacionários” dos Planos Econômicos do final da década de 1980 e início da década de 1990 resultaram em um excelente número de acordos ao longo de 2018 – 2021. O sucesso da ação ocorreu, sobretudo, na CECON de São Paulo, que, a partir de 2021, utilizou-se de uma plataforma integrada ao sistema do Juizado Especial Federal em São Paulo (JEF/SP) para a realização de acordos sobre o tema, hoje substituída pelo PJE.

Conforme registrado no Item 2.13 deste Relatório, há aproximadamente 35.000 processos da matéria no PJe das Turmas Recursais e, destes, em torno de 32.500 processos sobrestados.

A Caixa Econômica Federal - CEF já apresentou propostas em 5.000 processos (etapa inicial), dos quais 4.400 já foram remetidos para a CECON de São Paulo.

Como se trata de um número significativo de processos, ajuizados, ademais, há muito tempo, recomenda-se que sejam envidados todos os esforços possíveis para o tratamento adequado dessas lides, mediante a convocação dos poupadores-autores e, se o caso, seus respectivos herdeiros, para que se manifestem sobre a possibilidade de encerrarem a demanda conforme propostas de acordo apresentadas pela CEF.

3.4 – Justiça Restaurativa e acordos em matéria penal

O CNJ tem dado grande importância à Justiça Restaurativa, havendo inclusive um ato normativo sobre o tema (Resolução n. 225/2016).

A fim de conferir efetividade ao regramento do CNJ, a Resolução PRES/TRF3 n. 455, de 09/09/2021, instituiu o Comitê Central de Macrogestão e Coordenação da Justiça Restaurativa da 3ª Região (CMCJ-3R). E, nos termos do art. 4º, II, da Resolução, foi indicada a Juíza Federal Substituta Flávia Serizawa e Silva para representar o GABCON no Comitê (vide Expediente SEI n. [0037510-83.2020.4.03.8000](#)).

Com o início dos trabalhos da CMCJ-3R e considerando que as Subseções Judiciárias localizadas no interior dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul não contam com Centros de Justiça Restaurativa (CEJUREs), seria interessante estimular que as CECONs e CERCONs possam atuar com Justiça Restaurativa em processos criminais, sobretudo naqueles em que pessoas físicas também figurem como vítimas.

Além disso, é possível utilizar a estrutura das CECONs e a expertise de seus supervisores e conciliadores para a celebração de acordos de não-persecução penal, instituto disciplinado pela Lei n. 13.964/2019. A experiência, que tem sido bem-sucedida nas CECONs de Guarulhos, Araraquara e Taubaté, e na CERCON de Dourados, poderia ser implantada pelas demais CECONs.

3.5 - Formação e treinamento de magistrados, servidores conciliadores e do público externo

Como já salientado, a adequada formação e treinamento de magistrados, servidores conciliadores e conciliadores externos é um dos pilares da política judiciária nacional de tratamento adequado dos conflitos. Sem a devida capacitação desses facilitadores, a solução consensual dos conflitos não se viabiliza, notadamente porque, conforme já salientado, a atuação de mediadores e conciliadores no âmbito da Justiça Federal como um todo se dá de forma voluntária e sem remuneração, o que dificulta a manutenção de um quadro fixo desses auxiliares.

Por isso, é importante que se dê especial atenção aos cursos de capacitação de conciliadores e mediadores, sobretudo dos magistrados coordenadores das CECONs e CERCONs, conforme novel disposição introduzida pela Resolução PRES/TRF3 n. 680/2023 (cf. Item 2.4 deste Relatório). Nesse sentido, sem prejuízo do curso de capacitação dos coordenadores das CECONs e CERCONs já realizado nos meses de fevereiro e março de 2024, sugere-se a realização de outros tantos cursos necessários para que a capacitação atinja a totalidade dos magistrados que atuam na gestão das CECONs e CERCONs da JF3R.

Ainda acerca da capacitação de conciliadores e mediadores, sugere-se a elaboração de estudos visando à regulamentação do procedimento de credenciamento de instituições formadoras de conciliadores e mediadores judiciais, a exemplo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Com efeito, em sendo aprovada essa regulamentação, competirá ao NUPEMEC o conveniamento com instituições para suprir a demanda por formação e treinamento de conciliadores e mediadores, sobretudo pelas CECONs do interior dos estados de São Paulo e CERCONs do Mato Grosso do Sul.

No atual estágio de desenvolvimento dos meios consensuais, entende-se pertinente pensar não apenas na formação inicial, mas também no aperfeiçoamento.

A par da realização de cursos periódicos para a atualização de conciliadores, como o realizado pelo NUPEMEC no 1º e 2º semestres de 2023, propõe-se a continuidade das palestras específicas realizadas para conciliadores em atividade, em parceria com a CECON de São Paulo, a Escola de Servidores da Justiça Federal de 1º Grau e o CEJURE. As datas das palestras para 2024 já foram programadas pela CECON de São Paulo.

3.6 - Remuneração dos conciliadores e mediadores

Os esforços expendidos na adequada formação e treinamento de servidores conciliadores e mediadores somente renderão bons resultados se conseguirem fidelizar esses facilitadores às CECONs e CERCONs. Para tanto, e tendo em vista que os Tribunais Estaduais já remuneram seus conciliadores e mediadores, é necessário avançar na regulamentação da remuneração no âmbito da Justiça Federal.

Assim, tão logo a questão for decidida pelo CJF, será necessário a atuação célere do GABCON perante os órgãos administrativos para a implantação da remuneração dos conciliadores e mediadores, no âmbito deste Tribunal, na maior brevidade e dentro dos limites possíveis.

3.7 - Expedição de novo edital de convocação para atuação no Núcleo de Ações Complexas e Sensíveis do GABCON e nas demandas decorrentes das Plataformas Virtuais

A fim de que seja atualizado o cadastro de magistrados perante o GABCON para atuação voluntária nas demandas no Núcleo de Ações Complexas e Sensíveis e nas demandas decorrentes das Plataformas Virtuais, é altamente recomendável que, no início da nova gestão, seja expedido novo edital de convocação nos moldes do Edital GABCONCI n. 01/2022 (cf. Item 2.19, “h”, deste Relatório).

3.8 – Finalização do acordo com o TJSP para o intercâmbio de estagiários em cursos de mediação e conciliação

Recomenda-se, outrossim, que sejam envidados esforços perante à Diretoria Geral para a finalização das tratativas concernentes ao acordo de cooperação entre o TRF3, por meio do GABCON, e o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos - NUPEMEC, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tendo por objeto a conjugação de esforços para a efetividade na solução de conflitos por meio de métodos consensuais, em especial a viabilização de intercâmbio de mediadores e conciliadores em formação nos cursos realizados pelo TRF3 e pelo TJSP (vide Expediente SEI n. [0019416-87.2020.4.03.8000](#)).

3.9 - Regionalização das CECONs

Consoante já mencionado ao longo deste Relatório, já foi dado o primeiro passo no sentido de regionalizar as CECONs atualmente existentes na Seção Judiciária de São Paulo, a exemplo do que já foi realizado na Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul.

Reputa-se que a regionalização da CECONs instaladas no âmbito do Estado de São Paulo deve ser uma prioridade da próxima gestão, por, ao menos, 2 principais razões:

I) Propiciar o cumprimento das Resoluções n. 125/2010 e n. 282/2019 do CNJ, possibilitando que todas as Subseções Judiciárias sejam atendidas por uma central de conciliação, a qual, por sua vez, poderá ter estrutura semelhante às varas federais em relação ao número de cargos e funções;

II) Conferir maior organicidade e eficácia ao funcionamento e gerenciamento do Programa de Conciliação e Mediação da JF3R, evitando que as pautas de conciliação sejam eventualmente prejudicadas pela inexistência ou deficiência, numa determinada Subseção Judiciária, de setores ou advogados representantes dos entes públicos federais e conselhos de fiscalização profissional que têm foro na Justiça Federal.